

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 195

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 1º de novembro de 2016

Júri condena dois réus pela morte do promotor Thiago Faria

José Maria Pedro Rosendo foi condenado a 50 anos e 4 meses e José Marivaldo a 40 anos e 8 meses

Após quatro dias de julgamento, o Tribunal do Júri da 36ª Vara da Justiça Federal Seção Pernambuco, na madrugada da última sexta-feira (28), condenou os réus José Maria Pedro Rosendo Barbosa a 50 anos e quatro meses de prisão em regime fechado e José Marivaldo Vítor da Silva a 40 anos e oito meses de prisão em regime fechado pelas práticas de homicídio duplamente qualificado contra o promotor de Justiça de Itaíba, Thiago Faria Soares, e dois homicídios tentados contra a então noiva do promotor, Mysheva Martins, e contra o tio dela, Aduativo Martins. O réu Aedeildo Ferreira dos San-

tos foi considerado inocente pelo corpo de jurados e absolvido das mesmas acusações.

Com a condenação de dois dos responsáveis pela morte de Thiago Faria, o irmão do promotor, Daniel Faria, afirmou que a família entende que foi feita Justiça. “As provas demonstraram a culpa dos réus e agora meu irmão Thiago vai poder descansar em paz. Ainda há um acusado foragido e outro para ser julgado em dezembro, e queremos que todos os responsáveis por esse crime covarde paguem pelo que fizeram”, comentou.

A decisão foi comemorada pelo procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Pemam-

bucu (MPPE), Carlos Guerra de Holanda. Para ele, esta sexta “amanheceu com o resultado de um trabalho coletivo do MPPE, Ministério Público Federal e da Justiça Federal. Com essas condenações, passamos um recado para a sociedade pernambucana, que aguardava com muita ansiedade esse momento, que serve de exemplo contra a impunidade”, afirmou.

Debates – o último dia do julgamento foi marcado pelo embate de argumentações entre os procuradores da República e os assistentes de acusação e os advogados de defesa dos réus José Maria Pedro Rosendo Barbosa, José Marivaldo Vítor da Silva e Ade-

ildo Ferreira dos Santos.

A acusação enfocou a aparente contradição no que diz respeito a José Maria Rosendo, que, segundo os membros do Ministério Público Federal, a despeito de ter uma longa lista de crimes, nunca havia sido condenado. “As pessoas têm receio de condenar uma pessoa como ele, porque em vez de esperar uma resposta da Justiça, José Maria Rosendo quer resolver suas pendências no grito da pistola”, afirmou o procurador da República Bruno Magalhães.

Ainda segundo os argumentos trazidos pela acusação, o fato que mudou o paradigma na desavença entre as famílias do réu José Maria Rosendo e da vítima

Mysheva Martins foi o ajuizamento, em agosto de 2013, de uma ação de remoção de inventariante. Caso fosse aceita, a ação substituiria o cunhado do réu, Carlos Ubirajara, da condição de inventariante da Fazenda Nova pelo pai de Mysheva, Lourival Martins.

Já o procurador da República Fabrício Carrer destacou, em sua sustentação oral perante o Conselho de Sentença, que a condenação dos réus é uma busca por restabelecer o domínio da lei na região. “Thiago Faria foi julgado, condenado e exterminado pela pistolagem”, complementou.

i Mais informações
www.mppe.mp.br

ELEIÇÕES 2016

Segundo turno encerra com poucas ocorrências

Apesar de alguns registros de ocorrências, as votações do segundo turno eleitoral foram concluídas com tranquilidade, segundo o corregedor eleitoral, desembargador Henrique Dias. Atuaram, nesse domingo (30), 26 promotores Eleitorais nos quatro municípios com segundo turno no Estado, Recife (14), Olinda (4), Jaboatão dos Guararapes (5) e Caruaru (3). O resultado das urnas foi divulgado nos sites, blogs e televisão antes das 19h, com Geraldo Júlio reeleito no Recife; e Lupércio, Anderson Ferreira e Raquel Lira eleitos em Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Caruaru, respectivamente.

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Antônio Carlos Alves da Silva, percorreu Olinda, Recife e Jaboatão. Em Jaboatão, compareceu a Es-

AVISO

Siaf permite ajuste retroativo

A partir de agora os servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) podem fazer solicitações de ajuste e de ocorrência retroativas na folha de ponto diretamente no Sistema de Aferição de Frequência (Siaf). A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI) liberou a versão do Siaf que permite essa alteração, sem a necessidade de enviar Comunicação Interna (CI). As solicitações passam a ser feitas no próprio sistema e devem sanar os problemas relativos à perda do prazo de fechamento da folha.

A medida atende ao pleito dos servidores.

SAÚDE

MP vai acompanhar cronograma de reabertura de leitos de UTI

A Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, representando o Governo, apresentou ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a proposta de um cronograma para reabertura e abertura de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em Pernambuco, bem como a contratação de novos leitos para pacientes crônicos (adulto e pediátrico) em Ventilação Mecânica. O cronograma estabelece a contratação de 100 novos leitos para crônicos, início em fevereiro de 2017; até março de 2017 o prazo para reabrir 42 leitos de UTI fechados; e até dezembro de 2018 para a ampliação de 97 novos leitos de UTI.

O cronograma foi apresentado em reunião realizada no dia 25

de outubro, no gabinete do juiz Mozart Valadares, representando o Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Fórum Joana Bezerra, com a participação da 34ª promotora de Justiça de Defesa da Saúde da Capital, Helena Capela, o assessor especial da presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, José Alberto Freitas; o secretário estadual de Saúde, José Iran Costa Júnior; e o procurador-geral do Estado, Antônio César Caúla Reis.

“Após análise, o cronograma detalhado foi aceito e será monitorado mensalmente pelo MPPE no âmbito extrajudicial e dentro dos autos do Inquérito Civil conjunto nº 08/2013, pelas 34ª e 11ª Promotorias de Justiça

de Defesa da Saúde da Capital, para que o Estado cumpra regularmente as ações propostas visando à solução da falta de leitos de UTI na rede pública”, pontuou a promotora de Justiça Helena Capela.

A participação do TJPE se deu após uma articulação do MPPE com a Defensoria Pública Estadual e da União para ajuizar uma ação judicial conjunta. “Mas antes disso, o Governo sinalizou interesse em apresentar proposta para o problema, apresentando esse cronograma detalhado”, explicou Helena Capela.

A promotora de Justiça destacou também a importância da contratação de 100 leitos para pacientes crônicos. “São pacientes que ocupam por um

tempo indeterminado os leitos de UTIs, por falta de leitos de retaguarda para recebê-los. São exemplos de pacientes crônicos aqueles que sofreram graves acidentes de carros e motos, ou crianças com paralisia cerebral, ou pessoas que sofreram acidente vascular cerebral (AVC), entre outros”, destacou.

O MPPE investiga a situação da insuficiência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva desde 2013 com a instauração de inquérito civil, tendo realizado várias audiências com a Secretaria Estadual de Saúde, o Cremepe, Simepe, chefes de UTI das unidades de saúde, expedindo recomendações.

i Mais informações
www.mppe.mp.br

i Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.259/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 069/2016-Coord. 14ª Circ., oriundo da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, para atuar nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Serra Talhada abaixo indicadas:

PROCESSO Nº	DATA
0000698-59.1999.8.17.1370	09/11/2016
0000030-98.1993.8.17.1370	16/11/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.260/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do ministério público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

RESOLVE:

I - Publicar as **Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia**, a serem cumpridas durante o mês de **NOVEMBRO** de 2016, nos Polos Regionais relacionados a seguir:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes
03.11.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
04.11.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
07.11.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes
08.11.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
09.11.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
10.11.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
11.11.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
14.11.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
16.11.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo
17.11.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes
18.11.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
21.11.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
22.11.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
23.11.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
24.11.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
25.11.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
28.11.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
29.11.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
30.11.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Liana Menezes Santos
03.11.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
04.11.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
07.11.2016	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
08.11.2016	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Ivo Pereira de Lima
09.11.2016	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros
10.11.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Paulo Diego Sales de Brito
11.11.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Carniela Amaral de Melo Teixeira
14.11.2016	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Elson Ribeiro
16.11.2016	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
17.11.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
18.11.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros
21.11.2016	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Liana Menezes Santos
22.11.2016	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Paulo Diego Sales de Brito
23.11.2016	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Ivo Pereira de Lima
24.11.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
25.11.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
28.11.2016	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Carniela Amaral de Melo Teixeira
29.11.2016	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Elson Ribeiro
30.11.2016	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 - PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Palmares	Emanuele Martins Pereira
03.11.2016	Quinta-feira	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
04.11.2016	Sexta-feira	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
07.11.2016	Segunda-feira	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
08.11.2016	Terça-feira	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
09.11.2016	Quarta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
10.11.2016	Quinta-feira	Palmares	Wesley Odeon Teles dos Santos
11.11.2016	Sexta-feira	Palmares	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
14.11.2016	Segunda-feira	Palmares	Emanuele Martins Pereira
16.11.2016	Quarta-feira	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
17.11.2016	Quinta-feira	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
18.11.2016	Sexta-feira	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
21.11.2016	Segunda-feira	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
22.11.2016	Terça-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
23.11.2016	Quarta-feira	Palmares	Wesley Odeon Teles dos Santos
24.11.2016	Quinta-feira	Palmares	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
25.11.2016	Sexta-feira	Palmares	Emanuele Martins Pereira
28.11.2016	Segunda-feira	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
29.11.2016	Terça-feira	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
30.11.2016	Quarta-feira	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 7 - PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Pesqueira	Edeilson Lins de Sousa Junior
03.11.2016	Quinta-feira	Pesqueira	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
04.11.2016	Sexta-feira	Pesqueira	Daniel de Ataíde Martins
07.11.2016	Segunda-feira	Pesqueira	Sophia Wolfvitch Spinola
08.11.2016	Terça-feira	Pesqueira	Jeanne Oliveira Silva Bezerra
09.11.2016	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
10.11.2016	Quinta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
11.11.2016	Sexta-feira	Pesqueira	Edeilson Lins de Sousa Junior
14.11.2016	Segunda-feira	Pesqueira	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
16.11.2016	Quarta-feira	Pesqueira	Daniel de Ataíde Martins
17.11.2016	Quinta-feira	Pesqueira	Sophia Wolfvitch Spinola
18.11.2016	Sexta-feira	Pesqueira	Jeanne Oliveira Silva Bezerra
21.11.2016	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
22.11.2016	Terça-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
23.11.2016	Quarta-feira	Pesqueira	Edeilson Lins de Sousa Junior
24.11.2016	Quinta-feira	Pesqueira	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
25.11.2016	Sexta-feira	Pesqueira	Daniel de Ataíde Martins
28.11.2016	Segunda-feira	Pesqueira	Sophia Wolfvitch Spinola
29.11.2016	Terça-feira	Pesqueira	Jeanne Oliveira Silva Bezerra
30.11.2016	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 - LIMOEIRO

Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
03.11.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
04.11.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
07.11.2016	Segunda-feira	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros
08.11.2016	Terça-feira	Limoeiro	Muni Azevedo Catão
09.11.2016	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
10.11.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
11.11.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
14.11.2016	Segunda-feira	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros
16.11.2016	Quarta-feira	Limoeiro	Muni Azevedo Catão
17.11.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
18.11.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
21.11.2016	Segunda-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
22.11.2016	Terça-feira	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros
23.11.2016	Quarta-feira	Limoeiro	Muni Azevedo Catão
24.11.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
25.11.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
28.11.2016	Segunda-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
29.11.2016	Terça-feira	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros
30.11.2016	Quarta-feira	Limoeiro	Muni Azevedo Catão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibirimir Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Arcoverde	Júlio César Cavalcanti Elihimas
03.11.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Fernando Della Latta Camargo
04.11.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
07.11.2016	Segunda-feira	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
08.11.2016	Terça-feira	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
09.11.2016	Quarta-feira	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
10.11.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
11.11.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Júlio César Cavalcanti Elihimas
14.11.2016	Segunda-feira	Arcoverde	Fernando Della Latta Camargo
16.11.2016	Quarta-feira	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
17.11.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
18.11.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
21.11.2016	Segunda-feira	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
22.11.2016	Terça-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
23.11.2016	Quarta-feira	Arcoverde	Júlio César Cavalcanti Elihimas
24.11.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Fernando Della Latta Camargo
25.11.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
28.11.2016	Segunda-feira	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
29.11.2016	Terça-feira	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
30.11.2016	Quarta-feira	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 – SERRA TALHADA
Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
03.11.2016	Quinta-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
04.11.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
07.11.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
08.11.2016	Terça-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
09.11.2016	Quarta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
10.11.2016	Quinta-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
11.11.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
14.11.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
16.11.2016	Quarta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
17.11.2016	Quinta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
18.11.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
21.11.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
22.11.2016	Terça-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
23.11.2016	Quarta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
24.11.2016	Quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
25.11.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
28.11.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
29.11.2016	Terça-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
30.11.2016	Quarta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA
Belém de São Francisco, Carnebeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
03.11.2016	Quinta-feira	Floresta	José da Costa Soares
04.11.2016	Sexta-feira	Floresta	Manuela Xavier Capistrano Lins
07.11.2016	Segunda-feira	Floresta	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
08.11.2016	Terça-feira	Floresta	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
09.11.2016	Quarta-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
10.11.2016	Quinta-feira	Floresta	José da Costa Soares
11.11.2016	Sexta-feira	Floresta	Manuela Xavier Capistrano Lins
14.11.2016	Segunda-feira	Floresta	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
16.11.2016	Quarta-feira	Floresta	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
17.11.2016	Quinta-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
18.11.2016	Sexta-feira	Floresta	José da Costa Soares
21.11.2016	Segunda-feira	Floresta	Manuela Xavier Capistrano Lins
22.11.2016	Terça-feira	Floresta	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
23.11.2016	Quarta-feira	Floresta	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
24.11.2016	Quinta-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
25.11.2016	Sexta-feira	Floresta	José da Costa Soares
28.11.2016	Segunda-feira	Floresta	Manuela Xavier Capistrano Lins
29.11.2016	Terça-feira	Floresta	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
30.11.2016	Quarta-feira	Floresta	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 16 – OURICURI
Arapirina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
03.11.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04.11.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
07.11.2016	Segunda-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
08.11.2016	Terça-feira	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
09.11.2016	Quarta-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
10.11.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
11.11.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
14.11.2016	Segunda-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
16.11.2016	Quarta-feira	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
17.11.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.11.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21.11.2016	Segunda-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
22.11.2016	Terça-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
23.11.2016	Quarta-feira	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
24.11.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25.11.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.11.2016	Segunda-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
29.11.2016	Terça-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
30.11.2016	Quarta-feira	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA
Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Rosane Moreira Cavalcanti
03.11.2016	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanúsia Santana da Silva
04.11.2016	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
07.11.2016	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira

08.11.2016	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Rosane Moreira Cavalcanti
09.11.2016	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Cíntia Micaella Granja
10.11.2016	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanúsia Santana da Silva
11.11.2016	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
14.11.2016	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
16.11.2016	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Cíntia Micaella Granja
17.11.2016	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanúsia Santana da Silva
18.11.2016	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
21.11.2016	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
22.11.2016	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Rosane Moreira Cavalcanti
23.11.2016	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Cíntia Micaella Granja
24.11.2016	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Tanúsia Santana da Silva
25.11.2016	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
28.11.2016	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Júlio César Soares Lira
29.11.2016	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Rosane Moreira Cavalcanti
30.11.2016	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Cíntia Micaella Granja

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA
Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.11.2016	Terça-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
03.11.2016	Quinta-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
04.11.2016	Sexta-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
07.11.2016	Segunda-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
08.11.2016	Terça-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
09.11.2016	Quarta-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
10.11.2016	Quinta-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
11.11.2016	Sexta-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
14.11.2016	Segunda-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
16.11.2016	Quarta-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
17.11.2016	Quinta-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
18.11.2016	Sexta-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
21.11.2016	Segunda-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
22.11.2016	Terça-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
23.11.2016	Quarta-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
24.11.2016	Quinta-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
25.11.2016	Sexta-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
28.11.2016	Segunda-feira	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
29.11.2016	Terça-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
30.11.2016	Quarta-feira	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.261/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o envio de alteração por meio da Ofício nº 079/2016-Plantão, oriundo da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.233/2016, de 26.10.2016, publicada no DOE de 27.10.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2016	Terça-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima

Leia-se:

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2016	Terça-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.262/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação, no DOE de 01/11/2016, da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

RESOLVE:

Designar o Bel. **DIOGO GOMES VITAL**, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, a partir de 01/11/2016 até 31/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.263/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação, no DOE de 01/11/2016, da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI**, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01/11/2016 até 31/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.264/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação, no DOE de 01/11/2016, da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, a partir de 01/11/2016 até 31/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.265/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação, no DOE de 01/11/2016, da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, a partir de 01/11/2016 até o retorno da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.266/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização, pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, do Mês Nacional do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **EDUARDO LEAL DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, no período de 01/11/2016 até 30/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.267/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a realização, pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, do Mês Nacional do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o conseqüente prejuízo do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES**, Promotora de Justiça de Barreiros e em exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 03/11/2016 até 30/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.268/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização, pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, do Mês Nacional do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 01/11/2016 até 30/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.269/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar as Belas. **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, e **ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, em conjunto ou separadamente, em razão do afastamento da Bela. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, no período de 01/11/2016 até 30/11/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de outubro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, resolve publicar a lista final dos habilitados aos editais constantes no Anexo Único da Portaria PGJ nº 2.125/2016:**

1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO

CARGO: 1º Promotor de Justiça de Araripina
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
NÃO HOUVE HABILITADOS.

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

FEITOS: Vara Privativa do Júri de Petrolina
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
NÃO HOUVE HABILITADOS.

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU

CARGO: 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
Diogo Gomes Vital

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA

CARGO: 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
José Vladimir da Silva Acioli
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Eliane Gaia Alencar Dantas
Eduardo Leal dos Santos

CARGO: 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
José Vladimir da Silva Acioli

CARGO: 1º Promotor de Justiça de Igarassu
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
NÃO HOUVE HABILITADOS.

CARGO: Promotor de Justiça de Itapissuma
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
Fabiana Kiuska Seabra dos Santos

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SERRA TALHADA

CARGO: 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
NÃO HOUVE HABILITADOS.

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES

CARGO: 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
PORTARIA PGJ: 2.125/2016
MEMBRO HABILITADO
Marcellus de Alburquerque Ugiette
José Vladimir da Silva Acioli
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Rinaldo Jorge da Silva
Eduardo Leal dos Santos

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Dia: 31/10/2016

Expediente n.º: 138/16
Processo n.º: 0032375-2/2016
Requerente: **JOAO ELIAS DA SILVA FILHO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópias à Corregedoria Geral do MPPE e à Secretaria Geral do Ministério Público para o devido conhecimento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 31 de outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA

Procurador Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 76288/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto:Férias
Data do Despacho: 31/10/2016
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 77057/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto:Férias
Data do Despacho: 31/10/2016

Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Despacho:Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar

Procuradoria Geral de Justiça, 31 de outubro de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça**Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça****AVISO OECPJ Nº 011/2016**

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 10ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, **no dia 24 de novembro de 2016 (quinta-feira) as 14:00 hs**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Aprovação da ata da Sessão Anterior;

Comunicações diversas;

Julgamento do Recurso OECPJ nº 003/2016;
Julgamento do Recurso OECPJ nº 007/2016;
Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2016 – Relatório Semestral de Atividades da Ouvidoria.

Recife, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça**Colégio de Procuradores de Justiça****CONVOCAÇÃO CPJ Nº 015/2016**

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunico aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado que a 9ª Sessão Extraordinária será marcada para o dia **10/11/2016, quinta-feira, às 14h00**, ficando, desde já, convocados para a referida Sessão, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Aprovação da Ata da sessão anterior;
Apreciação de Minuta de Resolução para Regulamentação da Eleição para o Cargo de Procurador-Geral de Justiça - Biênio 2017-2019;
Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça**CONVOCAÇÃO CPJ Nº 012/2016**

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 07ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada **no dia 14 de novembro de 2016, segunda feira, às 14h00**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Aprovação da Ata da sessão anterior;
Comunicações diversas;
Proposta de Projeto de Lei Complementar para extinção e criação de cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, e proposta de Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça para denominar e estabelecer atribuições dos cargos criados, bem como proposta de Resolução do Colégio de Procuradores para modificação e transformação de Promotorias de Justiça – Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Laise Tarcila Rosa de Queiroz;

Processo CPJ nº 027/2015 - Pedido de mudança na composição da 04ª e 05ª Circunscrições Ministeriais, no sentido da Promotoria de Justiça de São Bento do Una, 04ª Circunscrição (Arcoverde), passar a compor a 05ª Circunscrição (Garanhuns); e a Promotoria de Itaiba, 05ª Circunscrição (Garanhuns), passar a compor a 04ª Circunscrição (Arcoverde) – Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Marileia de Souza Correia Andrade;
Processo CPJ nº 023/2015 – Análise da possibilidade de acúmulo de funções com o exercício do magistério por Membros do Ministério Público - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto;
Processo CPJ nº 026/2015 – Estudo para criação do fundo de modernização do Ministério Público de Pernambuco – Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Norma Mendonça Galvão de Carvalho.

Recife, 04 de outubro de 2016.
(Republicada)**JOSÉ BISPO DE MELO**
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

AVISO CGMP Nº 10/2016

O Corregedor Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições, **AVISA** aos Excelentíssimos Senhores membros do Ministério Público de Pernambuco, que:

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de Grupo de Trabalho, promoveu o levantamento do quadro de cargos providos e vagos e suas respectivas atribuições. Objetivando conferir maior fidelidade possível ao que restou apurado, torna público referido resultado, solicitando aos senhores Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça que, caso encontrem alguma distorção, comuniquem por e-mail a esta Corregedoria Geral, através do endereço eletrônico mppeg@mppe.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Recife, 31 de outubro de 2016.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral

QUADRO GERAL DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

N.	Instância	Entrância	Município	Cargo	Atuação	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça	Causa do Último Provimento	Data do último provimento	Portaria do Último provimento	Data Vacância	Portaria de vacância	Último Membro no Cargo
1	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça Cível	22ª e 24ª Varas Cíveis	Res-CPJ nº001/2001	Capital	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	Promoção por A	20/10/10	1267/2010	----	----	----
2	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça Cível	23ª e 25ª Varas Cíveis	Res-CPJ nº001/2001	Capital	AGUINALDO FENELON DE BARROS	Remoção por P	05/10/16	2207/2016	----	----	----
3	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça Cível	5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº005/2011	Capital	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	Remoção por A	07/03/07	395/2007	----	----	----
4	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Cível	5ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Capital	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	Remoção por M	12/06/10	756/2010	----	----	----
5	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Cível	6ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Capital	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTIN	Remoção por P	30/03/04	190/2004	----	----	----
6	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça Cível	7ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Capital	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	Promoção por A	27/01/12	207/2012	----	----	----
7	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Cível	8ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Capital	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	Remoção por M	12/06/10	760/2010	----	----	----
8	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Capital	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	Promoção por A	05/11/14	1711/2014	----	----	----
9	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Capital	VAGO	Remoção por M	04/04/13	608/2013	1850/2016	18/05/16	FERNANDA FERREIRA BRANCO
10	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Capital	MAINAN MARIA DA SILVA	Promoção por A	05/11/14	1713/2014	----	----	----
11	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara de Família e Registro Civil	LC nº21/1998	Capital	MONICA ERLINE SOUZA LEAO AZEVEDO LIMA	Promoção por A	06/03/07	391/2007	----	----	----
12	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça Cível	9ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Capital	NORMA DA MOTA SALES LIMA	Remoção por M	13/11/04	653/2004	----	----	----
13	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Cível	10ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Capital	RIVALDO GUEDES DE FRANÇA	Remoção por P	05/10/16	2207/2016	----	----	----
14	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Cível	11ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº001/2001	Capital	RICARDO GUERRA GABINIO	Remoção por M	15/12/10	1545/2010	----	----	----
15	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº003/2015	Capital	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	Remoção por P	05/10/99	ATO 188/1999	----	----	----
16	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Cível	3ª e 4ª Varas de Sucessões e Registros Públicos	Res-CPJ nº003/2015	Capital	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	Promoção por M	20/10/10	1266/2010	----	----	----
17	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº001/2001	Capital	MANOEL ALVES MAIA	Promoção por M	27/01/12	210/2012	----	----	----
18	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº001/2001	Capital	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO	Promoção por A	11/07/98	Ato 80/1998	----	----	----
19	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Fazenda Pública da Capital	Res-CPJ nº004/2006	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/01	Ato 099/2001	13/11/14	1702/2014	CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
20	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça Cível	Falência e Concordata	Res-CPJ nº002/2000	Capital	ROSA MARIA DE ANDRADE	Promoção por M	20/10/10	1270/2010	----	----	----
21	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça Cível	7ª Vara Fazenda Pública	Res-CPJ nº001/2001	Capital	VAGO	Remoção por A	15/12/2010	1548/2010	13/11/14	1705/2014	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
22	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Cível	8ª Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº001/2001	Capital	VAGO	Remoção por M	15/08/01	Ato 078/2001	05/10/15	1836/2015	LAUDICEA BARROS DE SANTANA
23	1ª	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara da Fazenda Pública da Capital	Res-CPJ nº004/2006	Capital	VAGO	Remoção por M	18/05/11	881/2011	08/02/14	241/2014	LUCIA DE ASSIS
24	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Cível	5ª Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº001/2001	Capital	VAGO	Remoção por Permuta	23/10/98	Ato 143/1998 (Lei 21/98)	26/04/16	1028/2016	CARLOS ROBERTO SANTOS
25	1ª	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça Cível	6ª Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº001/2001	Capital	VAGO	Remoção por M	12/06/10	758/2010	28/04/15	1010/2015	WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
26	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Cível	Falências e Concordatas	Res-CPJ nº004/2002	Capital	CLOVIS RAMOS SODRE DA MOTTA	Promoção por M	23/02/01	Ato 012/2001 (Atribuição da 32ª PJCível-RES CPJ 004/2002)	----	----	----
27	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça Cível	12ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº005/2006	Capital	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	Remoção por A	07/03/07	397/2007	----	----	----
28	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Promoção por A	15/02/02	Ato 004/2002	----	----	----
29	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	Remoção por M	17/12/10	1543/2010	----	----	----
30	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	VAGO	Remoção por M	13/11/04	657/2004	13/11/14	1709/2014	PATRICIA CARNEIRO TAVARES
31	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	Remoção por A	12/06/10	757/2010	----	----	----
32	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Criminal	5ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	Promoção por M	18/03/15	569/2015	----	----	----
33	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça Criminal	6ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	ALEN DE SOUZA PESSOA	Promoção por A	06/11/13	1766/2013	----	----	----
34	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	Remoção por A	21/09/13	1436/2013	----	----	----

35	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Criminal	8ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	AMARO REGINALDO SILVA LIMA	Remoção por M	21/09/13	1437/2013	---	---	---
36	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara de Entorpecentes (antiga 9ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº21/1998	Capital	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO	Remoção por M	18/03/15	568/2015	---	---	---
37	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Criminal	9ª Vara Criminal (antiga 10ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº21/1998	Capital	SUELI ARAUJO COSTA	Promoção por M	07/03/07	390/2007	---	---	---
38	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Criminal	10ª Vara Criminal (antiga 11ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº21/1998	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/01	Ato 061/2001	13/11/14	1704/2014	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
39	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça Criminal	11ª Vara Criminal (antiga 12ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº21/1998	Capital	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Promoção por A	18/03/15	574/2015	---	---	---
40	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal dos feitos relativos a Entorpecentes	Res- CPJ nº001/2001	Capital	IVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	Promoção por A	27/01/12	209/2012	---	---	---
41	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária	Res- CPJ nº004/2002	Capital	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	Remoção por M	07/03/07	396/2007	---	---	---
42	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Capital	ANDRÉ MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	Remoção por P	20/03/10	376/2010	---	---	---
43	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Capital	MARCIA BASTOS BALAZEIRO	Promoção por M	18/03/15	579/2015	---	---	---
44	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Capital	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	Remoção por P	12/11/02	Ato 112/2002	---	---	---
45	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Capital	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	Promoção por M	18/03/15	575/2015	---	---	---
46	1ª	3ª	Capital (Recife)	19º Promotor de Justiça Criminal	2º Vara de Execuções Penais	Res- CPJ nº002/2000	Capital	MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE	Remoção por A	15/08/01	Ato 068/2001	---	---	---
47	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas	Res-CPJ nº005/2011	Capital	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	Promoção por M	08/05/02	Ato 052/2002	---	---	---
48	1ª	3ª	Capital (Recife)	21º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria	LC nº21/1998	Capital	IRENE CARDOSO SOUSA	Promoção por A	05/11/14	1712/2014	---	---	---
49	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Auditoria de Justiça Militar Estadual e Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Res- CPJ nº001/2001	Capital	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	Promoção por A	18/03/15	576/2015	---	---	---
50	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Privativa de Entorpecentes	Res- CPJ nº004/2002	Capital	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	Promoção por M	18/03/15	577/2015	---	---	---
51	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	Res- CPJ nº006/2011	Capital	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	Promoção por M	29/12/98	Ato. 235/1998 (Lei 21/98)	---	---	---
52	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	EDGAR BRAZ MENDES	Promoção por A	20/10/10	1271/2010	---	---	---
53	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	Remoção por P	09/02/06	104/2006	---	---	---
54	1ª	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	Promoção por M	06/07/04	372/2004	---	---	---
55	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	Remoção por M	15/08/01	Ato 080/2001	---	---	---
56	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	Promoção por A	06/07/04	373/2004	---	---	---
57	1ª	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	Remoção por A	15/08/01	Ato 079/2001	---	---	---
58	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	LC nº21/1998	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/01	Ato 081/2001	11/06/15	1181/2015	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
59	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	LC nº21/1998	Capital	CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA	Remoção por A	16/12/10	1544/2010	---	---	---
60	1ª	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	LC nº21/1998	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/01	Ato 089/2001	18/03/15	565/2015	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO
61	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	LC nº21/1998	Capital	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	Promoção por A	18/03/15	578/2015	---	---	---
62	1ª	3ª	Capital (Recife)	35º Promotor de Justiça Criminal	Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Res- CPJ nº 001/2001	Capital	JOSE CORREIA DE ARAUJO	Remoção por A	13/11/14	1706/2014	---	---	---
63	1ª	3ª	Capital (Recife)	36º Promotor de Justiça Criminal	Corregedoria da Secretaria de Defesa Social	Res- CPJ nº 001/2001	Capital	JOSE ROBERTO DA SILVA	Promoção por M	08/05/02	Ato 054/2002	---	---	---
64	1ª	3ª	Capital (Recife)	37º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara de Entorpecentes, (antiga 14ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	Res- CPJ nº 004/2002	Capital	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR	Promoção por M	18/03/15	571/2015	---	---	---
65	1ª	3ª	Capital (Recife)	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	Remoção por M	08/05/13	796/2013	---	---	---

66	1ª	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	Remoção por M	23/06/06	489/2006	----	----	----
67	1ª	3ª	Capital (Recife)	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	Remoção por A	23/06/06	490/2006	----	----	----
68	1ª	3ª	Capital (Recife)	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS	Remoção por M	23/06/06	491/2006	----	----	----
69	1ª	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça Criminal	13ª Vara Criminal	Res - CPJ nº 005/2006	Capital	CLOVIS ALVES ARAUJO	Promoção por M	27/01/12	206/2012	----	----	----
70	1ª	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	Res-CPJ nº006/2011	Capital	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	Promoção por A	27/01/12	205/2012	----	----	----
71	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça Criminal	1º Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Res-CPJ nº011/2006	Capital	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	Remoção por M	07/03/07	402/2007	----	----	----
72	1ª	3ª	Capital (Recife)	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Privativa do Júri	Res- CPJ nº 005/2014 e Res-CPJ nº 001/2007	Capital	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	Promoção por A	18/03/15	572/2015	----	----	----
73	1ª	3ª	Capital (Recife)	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Privativa do Júri	Res- CPJ nº 005/2014 e Res-CPJ nº 001/2007	Capital	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	Promoção por M	18/03/15	573/2015	----	----	----
74	1ª	3ª	Capital (Recife)	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº006/2014 e LC nº 229	Capital	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	Remoção por M	21/09/13	1435/2013	----	----	----
75	1ª	3ª	Capital (Recife)	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Capital	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	Remoção por M	18/03/15	565/2015	----	----	----
76	1ª	3ª	Capital (Recife)	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Privativa do Júri da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Capital	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	Promoção por A	11/06/15	1183/2015	----	----	----
77	1ª	3ª	Capital (Recife)	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Privativa do Júri da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Capital	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	Remoção por M	18/03/15	566/2015	----	----	----
78	1ª	3ª	Capital (Recife)	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital	Res- CPJ nº001/2014	Capital	Geovana Andréa Cajueiro Belfort	Remoção por P	27/04/16	1055/2016	----	----	----
79	1ª	3ª	Capital (Recife)	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº003/2015	Capital	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA	Cargo novo, resultante da transformação da 14ª PJ Cível da Capital (RES-CPJ nº 003/2015)	26/04/16	1029/2016	----	----	----
80	1ª	3ª	Capital (Recife)	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res- CPJ nº003/2015	Capital	VAGO	Cargo novo, resultante da transformação da 17ª PJ Cível da Capital (RES-CPJ nº 003/2015)	21/05/11	880/2011	02/08/12	1334/2012	EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO
81	1ª	3ª	Capital (Recife)	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Capital	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FREITAS	Remoção por M	22/06/06	493/2006	----	----	----
82	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Capital	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	Promoção por M	15/02/02	Ato 7/2002	----	----	----
83	1ª	3ª	Capital (Recife)	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Capital	NUBIA MAURICIO BRAGA	Promoção por M	06/07/04	368/2004	----	----	----
84	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Remoção por A	06/10/11	1613/2011	26/04/16	1027/2016	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI
85	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Capital	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	Promoção por M	23/06/06	486/2006	----	----	----
86	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e acompanhamento das ações judiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas socioeducativas; realização de inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; nos procedimentos especiais judiciais de execução de medida socioeducativa e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei e,	Res-CPJ nº005/2016	Capital	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	Promoção por A	26/04/16	1030/2016	----	----	----

					nos demais feitos que tramitarem perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei										
87	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Capital	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	Remoção por M	13/11/04	661/2004	----	----	----	
88	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Capital	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	Promoção por M	04/07/12	1148/2012	----	----	----	
89	1ª	3ª	Capital (Recife)	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	LC nº 21/1998	Capital	ULISSE DE ARAUJO E SA JUNIOR	Remoção por M	15/08/01	Ato 070/2001	----	----	----	
90	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	LC nº 21/1998	Capital	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	Remoção por M	31/12/02	Ato 118/2002	----	----	----	
91	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	LC nº 21/1998	Capital	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	Remoção por M	15/08/01	Ato 072/2001	----	----	----	
92	1ª	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	LC nº 21/1998	Capital	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	Remoção por P	12/04/13	665/2013 e 1438/2013	----	----	----	
93	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Remoção por M	31/12/02	Ato 120/2002	11/06/15	1182/2015	GERALDO MARGELA CORREIA	
94	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	Capital	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	Remoção por M	13/11/04	655/2004	----	----	----	
95	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	Capital	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	remoção por M	15/08/01	Ato 074/2001	----	----	----	
96	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Capital	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	Promoção por A	23/06/06	487/2006	----	----	----	
97	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Remoção por A	25/11/01	Ato 069/2001	12/11/13	1799/2013	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	
98	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Capital	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	Remoção por A	15/08/01	Ato 071/2001	----	----	----	
99	1ª	3ª	Capital (Recife)	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	LC nº 21/1998	Capital	SOLOM IVO DA SILVA FILHO	Remoção por Permuta	12/04/13	665/2013 e 1438/2013	----	----	----	
100	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Remoção por M	31/12/02	Ato 124/2002	13/11/14	1708/2014	AUREA ROSANE VIEIRA	
101	1ª	3ª	Capital (Recife)	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª Vara de Acidentes do Trabalho	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por A	20/10/10	1269/2010	15/11/11	1094/2014	GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES	
102	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº002/2004	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/01	Ato 073/2001	26/04/16	1026/2016	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	
103	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res-CPJ nº006/2011	Capital	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	Promoção por A	18/03/15	570/2015	----	----	----	
104	1ª	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res-CPJ nº006/2011	Capital	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	Remoção por P	09/02/06	104/2006	----	----	----	
105	1ª	3ª	Capital (Recife)	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Res-CPJ nº002/2000	Capital	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	Remoção por M	31/12/02	Ato 126/2002	----	----	----	
106	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	Res-CPJ nº002/2000	Capital	VAGO	Remoção por A	15/08/01	Ato 075/2001	26/04/16	1025/2016	CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA	
107	1ª	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	Capital	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	Remoção por M	31/12/02	Ato 127/2002	----	----	----	
108	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº 02/2003	Capital	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	Remoção por M	13/11/04	659/2004	----	----	----	
109	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação	Res-CPJ nº 02/2003	Capital	VAGO	Remoção por M	07/03/07	398/2007	04/07/12	1150/2012	KATARINA MORAES DE GUSMAO	
110	1ª	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	Res-CPJ nº 004/2005	Capital	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	Remoção por M	07/03/07	394/2007	----	----	----	
111	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	Res-CPJ nº01/2004	Capital	EDSON JOSE GUERRA	Remoção por A	13/11/04	658/2004	----	----	----	
112	1ª	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)	Res-CPJ nº002/2005	Capital	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	Remoção por M	07/03/06	181/2006	----	----	----	
113	1ª	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)	Res-CPJ nº002/2005	Capital	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	Remoção por A	07/03/06	182/2006	----	----	----	
114	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	Res-CPJ nº007/2006	Capital	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	Promoção por A	04/07/12	1149/2012	----	----	----	
115	1ª	3ª	Capital (Recife)	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	Res-CPJ nº010/2006	Capital	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	Remoção por A	07/03/07	401/2007	----	----	----	
116	1ª	3ª	Capital (Recife)	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife	Res-CPJ nº 010/2006	Capital	HUMBERTO DA SILVA GRACA	Remoção por M	07/03/07	400/2007	----	----	----	

117	1ª	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e acompanhamento das ações judiciais e extrajudiciais na tutela de direitos coletivos e difusos e em relação à política de atendimento das entidades que desenvolvem programas de execução de todas as medidas socioeducativas; realização de inspeções nas unidades de internação provisória, de internação e semiliberdade situadas no Recife e na sua Região Metropolitana, onde tenha atribuição legal, à exceção das localizadas no Cabo de Santo Agostinho, adotando as providências cabíveis; na fiscalização da implantação da execução das medidas socioeducativas dispostas no ECA; nos procedimentos especiais judiciais de execução de medidas socioeducativas e de outras medidas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei e nos demais feitos que tramitarem perante a Vara Regional da 1ª Circunscrição que não estejam relacionados a adolescentes em conflito com a lei	Res- CPJ nº 005/2016	Capital	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	Remoção por A	04/07/12	1152/2012	----	----	----
118	1ª	3ª	Capital (Recife)	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Capital	KATARINA MORAES DE GUSMÃO	Remoção por M	04/07/12	1150/2012	----	----	----
119	1ª	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuar em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de práticas de atos infracionais	Res- CPJ nº006/2011	Capital	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	Remoção por A	04/07/12	1151/2012	----	----	----
120	1ª	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº229/2013	Capital	AUREA ROSANE VIEIRA	Remoção por A	13/11/14	1708/2014	----	----	----
121	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	LC nº229/2013	Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	Remoção por M	13/11/14	1709/2014	----	----	----
122	1ª	3ª	Capital (Recife)	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor	Juizado Especial do Torcedor	LC nº230/2013	Capital	JOSE BISPO DE MELO	Remoção por A	13/11/14	1710/2014	----	----	----
123	1ª	3ª	Capital (Recife)	2º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por M	15/02/02	Ato 009/2002	04/04/13	608/2013	FERNANDA FERREIRA BRANCO
124	1ª	3ª	Capital (Recife)	4º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por A	15/02/02	Ato 010/2002	04/07/12	1151/2012	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER
125	1ª	3ª	Capital (Recife)	5º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por M	15/02/02	Ato 011/2002	17/12/10	1547/2010	SOLOM IVO DA SILVA FILHO
126	1ª	3ª	Capital (Recife)	6º Promotor de Justiça Substituto da Capital	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2014	Capital	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	Promoção por M	04/07/12	1144/2012	----	----	----
127	1ª	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Substituto da Capital	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2014	Capital	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	Promoção por M	04/07/12	1146/2012	----	----	----
128	1ª	3ª	Capital (Recife)	8º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	Promoção por A	06/11/13	1764/2013	----	----	----
129	1ª	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por A	25/11/01	Ato 015/2001	16/02/12	348/2012	JACY DE BRITO PICORELLI MASSA
130	1ª	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	Remoção por P	27/04/16	1055/2016	----	----	----
131	1ª	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por A	06/07/04	377/2004	23/09/13	1437/2.013	AMARO REGINALDO SILVA LIMA
132	1ª	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por A	15/02/02	Ato 18/2002	17/12/10	1543/2010	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
133	1ª	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2011	Capital	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	Promoção por M	15/07/09	881/2009	----	----	----
134	1ª	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	Res-CPJ nº005/2011	Capital	VAGO	Promoção por A	15/07/09	879/2009	06/02/15	330/2015	MAURÍLIO SÉRGIO DA SILVA
135	1ª	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	Promoção por M	06/11/13	1765/2013	----	----	----
136	1ª	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	Promoção por A	04/07/12	1147/2012	----	----	----
137	1ª	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	Promoção por A	04/07/12	1145/2012	----	----	----
138	1ª	3ª	Capital (Recife)	22º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	Promoção por M	15/02/02	Ato 023/2002	----	----	----

139	1ª	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO	Remoção por M	04/04/13	607/2013	----	----	----
140	1ª	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por M	08/05/02	Ato 056/2002	18/03/15	567/2015	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
141	1ª	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por M	15/07/09	880/2009	18/03/15	566/2015	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
142	1ª	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	Promoção por A	04/07/12	1143/2012	----	----	----
143	1ª	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	Promoção por M	06/11/13	1761/2013	----	----	----
144	1ª	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	Promoção por A	06/11/13	1762/2013	----	----	----
145	1ª	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA	Promoção por M	08/05/02	Ato 060/2002	----	----	----
146	1ª	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	Remoção por M	13/11/14	1707/2014	----	----	----
147	1ª	3ª	Capital (Recife)	35º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por A	08/05/02	Ato 061/2002	21/09/13	1436/2013	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
148	1ª	3ª	Capital (Recife)	36º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por A	18/07/09	887/2009	13/03/12	508/2012	VIRGÍNIA BIVAR LEOBALDO DE MORAES
149	1ª	3ª	Capital (Recife)	37º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	Promoção por M	27/01/12	208/2012	----	----	----
150	1ª	3ª	Capital (Recife)	38º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	JOSE EDIVALDO DA SILVA	Promoção por M	08/05/02	Ato 064/2002	----	----	----
151	1ª	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE	Promoção por A	02/03/10	268/2010	----	----	----
152	1ª	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	Promoção por M	08/05/02	Ato 068/2002	----	----	----
153	1ª	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	VAGO	Promoção por A	08/05/02	Ato 069/2002	18/03/15	568/2015	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO
154	1ª	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	Promoção por M	08/05/02	Ato 070/2002	----	----	----
155	1ª	3ª	Capital (Recife)	45º Promotor de Justiça Substituto	Comarca da Capital	LC nº 21/1998	Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	Remoção por M	08/05/13	798/2013	----	----	----
156	1ª	2ª	Araripina	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	1	VAGO	Promoção por M	22/12/11	1948/2011	21/09/13	1417/2013	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
157	1ª	2ª	Araripina	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	1	JULIANA PAZINATO	Promoção por A	18/11/14	1718/2014	----	----	----
158	1ª	1ª	Bodocó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	Nomeação	17/09/15	1715/2015	----	----	----
159	1ª	1ª	Exu	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	VAGO	Nomeação	22/12/11	1956/2011	18/03/15	598/2015	ELSON RIBEIRO
160	1ª	1ª	Ipupi	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	VAGO	Nomeação	25/04/12	722/2012	21/09/13	1416/2013	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
161	1ª	1ª	Moreilândia	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	VAGO	Nomeação	01/12/12	1914/2012	18/03/15	608/2015	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
162	1ª	2ª	Ouricuri	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	1	VAGO	Promoção por M	04/07/12	1153/2012	13/11/14	1714/2014	ADRIANO CAMARGO VIEIRA
163	1ª	2ª	Ouricuri	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	1	VAGO	Promoção por M	18/11/14	1719/2014	18/03/15	584/2015	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
164	1ª	1ª	Parnamirim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	VAGO	Nomeação	01/12/12	1909/2012	18/03/15	592/2015	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
165	1ª	1ª	Salgueiro	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	1	CARMEM HELEN AGRA DE BRITO	Nomeação	16/04/16	996/2016	----	----	----
166	1ª	2ª	Salgueiro	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	1	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ	Promoção por A	20/10/10	1274/2010	----	----	----
167	1ª	2ª	Salgueiro	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Cidadania e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	1	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS	Promoção por A	18/03/15	592/2015	----	----	----
168	1ª	1ª	Salgueiro	2º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	1	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	Nomeação	01/12/12	1913/2012	----	----	----

169	1ª	2ª	Salgueiro	3º Promotor de Justiça	Feitos Criminais Curadoria Extrajudicial: Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	1	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	Remoção por M	18/03/15	584/2015	----	----	----
170	1ª	1ª	Salgueiro	3º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	1	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	Nomeação	25/04/12	723/2012	----	----	----
171	1ª	1ª	Serrita	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	Remoção por M	18/03/15	608/2015	----	----	----
172	1ª	1ª	Terra Nova	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	VAGO	Nomeação	01/12/12	1915/2012	18/03/15	607/2015	BRUNO DE BRITO VEIGA
173	1ª	1ª	Trindade	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	HUDSON COLODETTI BEIRIZ	Nomeação	16/04/16	992/2016	----	----	----
174	1ª	1ª	Verdejante	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	1	DANIELLE BELGO DE FREITAS	Nomeação	01/12/12	1905/2012	----	----	----
175	1ª	1ª	Afrânio	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	2	BRUNO DE BRITO VEIGA	Remoção por A	18/03/15	607/2015	----	----	----
176	1ª	1ª	Cabrobó	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	2	VAGO	Nomeação	25/04/12	725/2012	18/03/15	595/2015	JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
177	1ª	1ª	Cabrobó	2º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	2	CALOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	Nomeação	17/09/15	1714/2015	----	----	----
178	1ª	1ª	Lagoa Grande	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 229/2013	2	VAGO	Remoção por A	21/09/13	1416/2013	18/03/15	591/2015	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
179	1ª	1ª	Orocó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 73/2005	2	VAGO	Nomeação	25/04/12	726/2012	18/03/15	601/2015	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
180	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	Res-CPJ nº 003/2014	2	VAGO	Promoção por M	16/03/00	Ato PGJ nº 18/2000 (Designação para antigo 3º PJ Cível de Petrolina, cargo posteriormente renomeado para 2º PJ Cível de Petrolina pela Res-CPJ nº 001/2001)	31/12/02	Ato PGJ nº 141/2002	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
181	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Petrolina	Res-CPJ nº 003/2014	2	VAGO	Promoção por M	16/03/00	Ato PGJ nº 16/2000 (Designação para antigo 5º PJ Cível de Petrolina, cargo posteriormente renomeado para 3º PJ Cível de Petrolina pela Res-CPJ nº 001/2001)	28/03/02	Ato PGJ nº 038/2002	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR
182	1ª	1ª	Petrolina	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	2	CARLAN CARLO DA SILVA	Nomeação	21/06/06	478/2006	----	----	----
183	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis de Petrolina	Res-CPJ nº 003/2014	2	TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS	Promoção por M	07/03/96	Ato PGJ nº 013/1996	----	----	----
184	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	2	DJALMA RODRIGUES VALADARES	Promoção por M	21/10/10	1273/2010	----	----	----
185	1ª	2ª	Petrolina	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude	Res-CPJ nº 001/2001	2	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	Remoção por A	03/02/12	286/2012	----	----	----
186	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	2	JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA	Promoção por M	24/05/99	Ato PGJ nº 064/1999	----	----	----
187	1ª	2ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	2	LAURINEY REIS LOPES	Remoção por A	17/12/10	1551/2010	----	----	----
188	1ª	1ª	Petrolina	2º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	2	TANUSIA SANTANA DA SILVA	Remoção por A	04/12/12	1922/2012	----	----	----
189	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Petrolina	Res-CPJ nº 002/2014	2	ANA PAULA NUNES CARDOSO	Promoção por M	04/04/13	602/2013	----	----	----
190	1ª	2ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Cidadania, Meio Ambiente, Acidentes de Trabalho	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	2	ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO	Remoção por A	28/03/12	Ato PGJ nº 045/2002	----	----	----
191	1ª	1ª	Petrolina	3º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	2	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	Remoção por Permuta	24/08/11	1364/2011	----	----	----
192	1ª	2ª	Petrolina	4º Promotor de Justiça Cível	Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 001/2001	2	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	Remoção por A	17/12/10	1556/2010	----	----	----
193	1ª	2ª	Petrolina	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Sonegação Fiscal e Consumidor	Res-CPJ nº 001/2001	2	ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	Promoção por M	22/05/02	Ato PGJ nº 081/2002	----	----	----
194	1ª	1ª	Petrolina	4º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 2ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	2	CÍNTIA MICAELLA GRANJA	Nomeação	08/07/10	841/2010	----	----	----
195	1ª	1ª	Santa Maria da Boa Vista	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	2	VAGO	Remoção por A	22/12/11	1932/2011	18/03/15	588/2015	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
196	1ª	1ª	Afogados da Ingazeira	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	3	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	Nomeação	01/12/12	1911/2012	----	----	----
197	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	3	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	Promoção por A	16/03/00	Ato PGJ nº 017/2000	----	----	----

					Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal									
198	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	1º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 2ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	3	VAGO	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido
199	1ª	1ª	Afogados da Ingazeira	2ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	3	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	Nomeação	01/12/12	1912/2012	----	----	----
200	1ª	2ª	Afogados da Ingazeira	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	3	VAGO	Promoção por M	20/03/15	591/2015	26/04/16	1032/2016	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
201	1ª	1ª	Afogados da Ingazeira	3ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 3ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	3	VAGO	Nomeação	22/12/11	1959/2011	26/04/12	746/2012	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
202	1ª	1ª	Carnaíba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	3	VAGO	Nomeação	01/12/12	1906/2012	18/03/15	605/2015	PAULO DIEGO SALES BRITO
203	1ª	1ª	Itapetim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	3	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	Remoção por M	22/12/11	1929/2011	----	----	----
204	1ª	2ª	São José do Egito	Promotor de Justiça	Vara Única (Atualmente existem 2 Varas)	LC nº 21/1998	3	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	Remoção por M	18/11/14	1714/2014	----	----	----
205	1ª	2ª	Sertânia	Promotor de Justiça	Vara Única (Atualmente existem 2 Varas)	LC nº 21/1998	3	JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS	Promoção por A	18/03/15	595/2015	----	----	----
206	1ª	1ª	Tabira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	3	MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA	Nomeação	16/04/16	991/2016	----	----	----
207	1ª	1ª	Tuparetama	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	3	VAGO	Nomeação	25/04/12	719/2012	18/03/15	603/2015	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
208	1ª	1ª	Alagoinha	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	VAGO	Remoção por A	01/06/11	899/2011	26/04/12	748/2012	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
209	1ª	1ª	Arcoverde	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 4ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	4	VAGO	Nomeação	22/12/11	1954/2011	15/02/14	288/2014	JANINE BRANDÃO MORAIS
210	1ª	2ª	Arcoverde	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Acidentes de Trabalho e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	4	WALKIS PACHECO SOBREIRA	Promoção por A	19/03/97	Ato PGJ nº 017/1997	----	----	----
211	1ª	1ª	Arcoverde	2ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 4ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	4	VAGO	Remoção por M	04/12/12	1923/2012	18/03/15	604/2015	CAMILA AMARAL DE MELO
212	1ª	2ª	Arcoverde	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	4	ÉRICKA GARMES PIRES	Remoção por A	21/09/13	1418/2013	----	----	----
213	1ª	2ª	Arcoverde	3º Promotor de Justiça	1ª e 2ª Varas	LC nº 21/1998	4	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	Remoção por A	26/04/16	1032/2016	----	----	----
214	1ª	2ª	Belo Jardim	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	4	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	Promoção por M	26/04/16	1038/2016	----	----	----
215	1ª	2ª	Belo Jardim	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	4	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	Promoção por M	15/02/14	277/2014	----	----	----
216	1ª	1ª	Buíque	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	Nomeação	17/09/15	1709/2015	----	----	----
217	1ª	1ª	Ibimirim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	Nomeação	17/09/15	1711/2015	----	----	----
218	1ª	1ª	Inajá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA	Nomeação	17/09/15	1716/2015	----	----	----
219	1ª	1ª	Pedra	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	Remoção por M	22/12/11	1931/2011	----	----	----
220	1ª	2ª	Pesqueira	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	4	JEANNE BEZERRA SILVA	Promoção por M	25/11/10	1447/2010	----	----	----
221	1ª	2ª	Pesqueira	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	4	ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA	Promoção por A	22/05/99	Ato PGJ nº 077/199	----	----	----
222	1ª	2ª	Pesqueira	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	4	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA	Remoção por A	21/09/13	1422/2013	----	----	----

223	1ª	1ª	Poção	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	VAGO	Remoção por M	04/12/12	1921/2012	13/11/14	1732/2014	LEÔNICIO TAVARES DIAS
224	1ª	1ª	Sanharó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR	Remoção por M	13/11/14	1733/2014	----	----	----
225	1ª	2ª	São Bento do Una	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	VAGO	Promoção por A	25/11/10	1464/2010	23/09/13	1431/2013	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
226	1ª	1ª	Venturosa	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	4	VAGO	Remoção por A	04/12/12	1927/2012	05/11/14	1721/2014	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
227	1ª	1ª	Águas Belas	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	VAGO	Nomeação	01/12/12	1910/2012	20/03/15	596/2015	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
228	1ª	1ª	Angelim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	Remoção por A	01/06/11	908/2011	----	----	----
229	1ª	2ª	Bom Conselho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	Promoção por A	07/07/04	400/2004	----	----	----
230	1ª	1ª	Brejão	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	5	VAGO	Remoção por M	25/10/08	1096/2008	04/12/12	1927/2012	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
231	1ª	1ª	Caetés	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	5	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	Remoção por M	18/11/14	1729/2014	----	----	----
232	1ª	1ª	Calçado	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	VAGO	Nomeação	08/07/10	853/2010	26/04/12	742/2012	DANIELLY DA SILVA LOPES
233	1ª	2ª	Canhotinho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	Promoção por A	25/11/10	1460/2010	----	----	----
234	1ª	1ª	Capoeiras	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	Nomeação	31/05/05	436/2005	----	----	----
235	1ª	1ª	Correntes	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	VAGO	Remoção por A	01/03/05	141/2005	15/02/14	276/2014	FRANCISCO DIRCEU BARROS
236	1ª	1ª	Garanhuns	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	5	VAGO	Nomeação	23/01/04	046/2004	01/06/11	907/2011	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
237	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas Cíveis e Fazenda	Res-CPJ nº 004/2002	5	STANLEY ARAUJO CORREIA	Promoção por A	04/01/11	1450/2010	----	----	----
238	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	5	WELSON BEZERRA DE SOUSA	Remoção por A	06/10/11	1611/2011	----	----	----
239	1ª	2ª	Garanhuns	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Saúde, consumidor, meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, habitação, urbanismo e cidadania residual	Res-CPJ nº 002/2013	5	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	Promoção por M	24/05/99		----	----	----
240	1ª	1ª	Garanhuns	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	5	VAGO	Remoção por M	04/12/12	1926/2012	18/03/15	589/2015	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
241	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça Cível	Vara da Assistência Judiciária	Res-CPJ nº 004/2002	5	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	Promoção por A	02/04/97		----	----	----
242	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	5	FRANCISCO DIRCEU BARROS	Promoção por A	15/02/14	276/2014	----	----	----
243	1ª	2ª	Garanhuns	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público e Social, Fundações e entidades de interesse social, Infância e Juventude, educação e idoso	Res-CPJ nº 002/2013	5	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA	Remoção por M	21/09/13	1431/2013	----	----	----
244	1ª	1ª	Garanhuns	3ª Promotoria de Justiça Substituta	Comarcas de 1ª entrância da 5ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	5	MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE	Nomeação	08/07/10	851/2010	----	----	----
245	1ª	2ª	Garanhuns	3º Promotor de Justiça Cível	Vara da Infância e Juventude e Família	Res-CPJ nº 004/2002	5	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	Remoção por A	17/05/96		----	----	----
246	1ª	2ª	Garanhuns	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	5	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	Promoção por A	26/02/92		----	----	----
247	1ª	2ª	Garanhuns	4º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 002/2013	5	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	Remoção por A	21/09/13	1428/2013	----	----	----

248	1ª	1ª	Iati	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	5	VAGO	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido
249	1ª	1ª	Itaíba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	Remoção por A	13/11/14	1736/2014	----	----	----
250	1ª	1ª	Jupi	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	SARAH LEMOS SILVA	Remoção por A	18/03/15	602/2015	----	----	----
251	1ª	1ª	Jurema	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	VAGO	Remoção por M	31/12/02	Ato 154/2002	01/06/11	910/2011	FRANCISCO ASSIS DA SILVA
252	1ª	1ª	Lagoa do Ouro	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	ELISA CADORE FOLETTO	Nomeação	08/07/10	854/2010	----	----	----
253	1ª	1ª	Lajedo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	DANIELLY DA SILVA LOPES	Remoção por M	24/04/12	742/2012	----	----	----
254	1ª	1ª	Palmeirina	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	VAGO	Remoção por M	01/06/11	911/2011	04/07/12	1164/2012	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
255	1ª	1ª	Saloá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	VAGO	Nomeação	08/07/10	843/2010	22/12/11	1951/2011	FABIANO DE MELO PESSOA
256	1ª	1ª	São João	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	5	ANA CRISTINA BARBOSA TAFAREL	Remoção por M	01/06/11	902/2011	----	----	----
257	1ª	1ª	Agrestina	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	VAGO	Remoção por M	01/06/11	909/2011	21/09/13	1410/2013	ANA PAULA SANTOS MARQUES
258	1ª	2ª	Altinho	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	GEOVANY DE SÁ LEITE	Remoção por Permuta	20/12/97	141/1997	----	----	----
259	1ª	2ª	Bezerros	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	6	GUILHERME VIEIRA CASTRO	Remoção por A	18/03/15	585/2015	----	----	----
260	1ª	2ª	Bezerros	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 21/1998	6	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Remoção por M	30/12/04	692/2004	----	----	----
261	1ª	1ª	Brejo da Madre de Deus	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	Remoção por M	21/09/13	1409/2013	----	----	----
262	1ª	1ª	Cachoeirinha	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	VAGO	Remoção por A	24/12/10	1587/2010	03/07/12	1163/2012	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
263	1ª	1ª	Camocim de São Félix	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	VAGO	Remoção por A	21/09/13	1410/2013	05/11/14	1720/2014	ANA PAULA DOS SANTOS MARQUES
264	1ª	2ª	Caruaru	10º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	6	GEORGE DIÓGENES PESSOA	Remoção por Permuta	13/11/15	2082/2015	----	----	----
265	1ª	1ª	Caruaru	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	6	VAGO	Remoção por M	06/10/11	1607/2011	13/11/14	1730/2014	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
266	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude e Educação	Res-CPJ nº 001/2008	6	SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA	Promoção por A	09/10/08	1031/2008	----	----	----
267	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 4ª Vara Cíveis de Caruaru	Res-CPJ nº 009/2014	6	ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO	Remoção por A	16/03/00	Ato PGJ nº 020/2000 (Designação para antigo 4º PJ Cível de Caruaru, cargo transformado em 2º PJ Cível de Caruaru pela Res-CPJ nº 004/2002. Após isso, o cargo de 2º PJ Cível foi transformado em 1º PJ Cível pela Res-CPJ nº 009/2014)	----	----	----
268	1ª	2ª	Caruaru	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	6	ANA PAULA SANTOS MARQUES	Promoção por A	05/11/14	1720/2014	----	----	----
269	1ª	1ª	Caruaru	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Comarcas de 1ª entrância da 6ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	6	VAGO	Remoção por A	15/02/14	289/2014	26/04/16	1038/2016	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
270	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades Assistenciais	Res-CPJ nº 001/2008	6	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	Promoção por M	05/11/14	1721/2014	----	----	----
271	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Justiça Cível	3ª e 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública de Caruaru	Res-CPJ nº 009/2014	6	FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA	Promoção por M	11/08/94	Ato PGJ nº 103/1994 (Designação para antigo 3º PJ Cível de Caruaru, cargo posteriormente transformado em 2º PJ Cível de Caruaru pela Res-CPJ 009/2014)	----	----	----
272	1ª	2ª	Caruaru	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	6	VAGO	Remoção por M	30/12/04	696/2004	26/04/16	1029/2016	SÉRGIO TENÓRIO FRANÇA
273	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo	Res-CPJ nº 001/2008	6	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	Remoção por M	28/03/02	Ato PGJ nº 042/2002	----	----	----
274	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil (antiga Vara Privativa da Assistência Judiciária), transformada pela LC nº 163/10.	Res-CPJ nº 009/2014, de 13/08/14.	6	VAGO	Promoção por A	29/07/06	651/2006 (Designação para antigo 4º PJ Cível de Caruaru, cargo posteriormente renomeado para 3º PJ Cível de Caruaru pela Res-CPJ nº 009/2014)	27/01/12	202/2012	MUNI AZEVEDO CATÃO
275	1ª	2ª	Caruaru	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos e Juizado Especial Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	6	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	Remoção por A	17/12/10	1562/2010	----	----	----
276	1ª	2ª	Caruaru	4º Promotor de Defesa da Cidadania	Atuação na Defesa da Saúde e do Consumidor	Res-CPJ nº 009/2014	6	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA	Promoção por M	04/07/12	1163/2012	----	----	----
277	1ª	2ª	Caruaru	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	6	VAGO	Promoção por M	25/11/10	1463/2010	26/04/16	1036/2016	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
278	1ª	2ª	Caruaru	5º Promotor de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	Res-CPJ nº 002/2013	6	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	Remoção por M	21/09/13	1433/2013	----	----	----

279	1ª	2ª	Caruaru	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	6	MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	Remoção por M	18/03/15	586/2015	----	----	----
280	1ª	2ª	Caruaru	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	6	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	Promoção por M	22/05/99	Ato PGJ nº 079/1999 (Designação para antigo 1º PJ Cível, cargo posteriormente renomeado para 6º PJ Criminal de Caruaru pela Res. CPJ 004/2002)	----	----	----
281	1ª	2ª	Caruaru	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 009/2014	6	VAGO	Promoção por A	16/03/00	Ato PGJ nº 011/2000 (Designação para antigo 1º PJ Cível de Caruaru, cargo posteriormente renomeado para 6º PJ de Defesa da Cidadania de Caruaru pela Res-CPJ nº 009/2014)	20/10/10	1270/2010	ROSA MARIA DE ANDRADE
282	1ª	2ª	Caruaru	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	6	NATÁLIA MARIA CAMPELO	Remoção por M	17/12/10	1563/2010	----	----	----
283	1ª	2ª	Caruaru	8º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Regional de Execução Penal	Res-CPJ nº 003/2011	6	RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA	Remoção por A	04/07/12	1165/2012	----	----	----
284	1ª	2ª	Caruaru	9º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	6	SARA SOUZA SILVA	Remoção por A	21/09/13	1424/2013	----	----	----
285	1ª	1ª	Cupira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	LEÔNICIO TAVARES DIAS	Remoção por A	13/11/14	1732/2014	----	----	----
286	1ª	1ª	Ibirajuba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS	Remoção por A	01/06/11	903/2011	----	----	----
287	1ª	1ª	Jataúba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	VAGO	Remoção por A	28/04/12	741/2012	15/02/14	274/2014	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
288	1ª	2ª	Panelas	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	ERNANDO JORGE MARZOLA	Remoção por Permuta	16/03/12	520/2012	----	----	----
289	1ª	1ª	Riacho das Almas	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	Remoção por A	01/03/05	151/2005	----	----	----
290	1ª	1ª	Sairé	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	6	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	Remoção por M	18/03/15	603/2015	----	----	----
291	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	1º Promotor de Justiça Cível	Atribuições judiciais junto à 3ª Vara Cível e aos processos de numeração ímpar da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso.	Res-CPJ nº 007/2014	6	FABIANO DE MELO PESSOA	Remoção por A	13/11/14	1716/2014 (Designação para antigo 1º PJ de Santa Cruz do Capibaribe, cargo posteriormente renomeado para 1º PJ Cível de Santa Cruz pela Resolução CPJ 007/2014, de 01/08/14).	----	----	----
292	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	1º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	Res-CPJ nº 007/2014	6	VAGO	Promoção por A	28/07/06	661/2006 (Designação para antigo 2º PJ de Santa Cruz do Capibaribe, cargo posteriormente renomeado para 1º PJ Criminal de Santa Cruz do Capibaribe pela Resolução CPJ nº 007/2014)	21/09/13	1429/2013	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
293	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	2º Promotor de Justiça Cível	Atribuições judiciais junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e aos processos de numeração par da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem; Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 007/2014	6	VAGO	Promoção por A	15/02/14	274/2014 (Designação para antigo 3º PJ de Santa Cruz do Capibaribe, cargo posteriormente renomeado para 2º PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe pela Resolução CPJ nº 007/2014, de 01/08/14).	26/04/16	1033/2016	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
294	1ª	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	2º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	Res-CPJ nº 007/2014	6	IRON MIRANDA DOS ANJOS	Remoção por A	21/09/13	1420/2013	----	----	----
295	1ª	2ª	São Caetano	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO	Remoção por A	15/07/09	876/2009	----	----	----
296	1ª	1ª	Tacaimbó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	6	VAGO	Remoção por A	24/10/08	1103/2008	24/12/10	1585/2010	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
297	1ª	1ª	Taquaritinga do Norte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	VAGO	Remoção por M	24/12/10	1591/2010	03/07/12	1157/2012	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
298	1ª	1ª	Toritama	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	6	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	Remoção por M	13/11/14	1735/2014	----	----	----
299	1ª	2ª	Água Preta	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cidadania, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social, Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR- PGJ nº 184/2000	7	VAGO	Remoção por A	13/11/14	1715/2014	18/03/15	585/2015	GUILHERME VIEIRA CASTRO

300	1ª	2ª	Água Preta	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente, Consumidor e Acidente de Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR- PGJ nº 184/2000	7	VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO	Remoção por M	21/09/13	1417/2013	----	----	----
301	1ª	1ª	Belém de Maria	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	7	VAGO	Nomeação	23/01/04	054/2004	04/04/13	603/2013	LUCILE GIRÃO DE ALCÂNTARA
302	1ª	2ª	Catende	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	7	ROMULO SIQUEIRA FRANCA	Promoção por A	06/09/96	66/1996	----	----	----
303	1ª	2ª	Catende	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 21/1998	7	VAGO	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido
304	1ª	1ª	Joaquim Nabuco	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	7	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Remoção por M	18/03/15	601/2015	----	----	----
305	1ª	1ª	Lagoa dos Gatos	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	7	MARCELO TEBET HALFELD	Remoção por A	13/11/14	1734/2014	----	----	----
306	1ª	1ª	Maraial	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	7	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	Remoção por M	18/03/15	596/2015	----	----	----
307	1ª	1ª	Palmares	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	7	VAGO	Remoção por A	22/12/11	1930/2011	13/11/14	1737/2014	RUSSEAX VIEIRA DE ARAUJO
308	1ª	2ª	Palmares	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível Meio Ambiente, Cidadania e Acidente de Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR- PGJ nº 184/2000	7	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	Promoção por M	18/03/15	589/2015	----	----	----
309	1ª	2ª	Palmares	1º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 2ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	7	VAGO	Remoção por A	09/07/10	864/2010	18/03/15	581/2015	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
310	1ª	1ª	Palmares	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Comarcas de 1ª entrância da 7ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	7	VAGO	Nomeação	08/07/10	850/2010	05/11/14	1724/2014	EDUARDO LEAL DOS SANTOS
311	1ª	2ª	Palmares	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	7	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA	Remoção por M	21/09/13	1419/2013	----	----	----
312	1ª	2ª	Palmares	Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR- PGJ nº 184/2000	7	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	Promoção por A	22/12/11	1943/2011	----	----	----
313	1ª	1ª	Quipapá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	7	VAGO	Remoção por A	04/12/12	1929/2012	13/11/14	1734/2014	MARCELO TEBET HALFELD
314	1ª	1ª	Amaraji	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	8	LIANA MENEZES SANTOS	Remoção por A	18/03/15	597/2015	----	----	----
315	1ª	2ª	Barreiros	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	8	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	Promoção por M	25/11/10	1449/2010	----	----	----
316	1ª	1ª	Cabo de Santo Agostinho	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 8ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	8	VAGO	Remoção por A	04/12/12	1931/2012	15/02/14	279/2014	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
317	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Cível	2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis	Res-CPJ nº 004/2002	8	VAGO	Promoção por M	29/07/06	652/2006	04/07/12	1166/2012	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
318	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	8	TATHIANA BARROS GOMES	Remoção por M	03/02/12	287/2012	----	----	----
319	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara Regional da Infância e Juventude e fiscalização do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do Cabo de Santo Agostinho	Res-CPJ nº 005/2016	8	VAGO	Promoção por M	25/11/10	1453/2010	26/04/16	1034/2016	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
320	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	1º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 2ª entrância da 8ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	8	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	Remoção por A	27/01/12	198/2012	----	----	----
321	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça Cível	1ª e 5ª Varas Cíveis (Assistência Judiciária) e Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 004/2002	8	VAGO	Promoção por M	07/12/00	Ato 71/2000 (Cargo alterado pela Res CPJ 004/02)	05/11/14	1711/2014	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
322	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	8	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	Promoção por A	25/11/10	1448/2010	----	----	----
323	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	Res-CPJ nº 004/2002	8	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	Promoção por M	04/07/12	1159/2012	----	----	----
324	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	8	CLAUDIA RAMOS MAGALHÃES	Promoção por M	25/11/10	1445/2010	----	----	----
325	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Cidadania	Res-CPJ nº 004/2002	8	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	Remoção por M	09/07/10	867/2010	----	----	----
326	1ª	2ª	Cabo de Santo Agostinho	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	8	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS	Remoção por A	22/06/07	936/2007	----	----	----
327	1ª	1ª	Cortês	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	8	VAGO	Remoção por A	22/12/11	1933/2011	05/11/14	1722/2014	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
328	1ª	2ª	Escada	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	8	IVO PEREIRA DE LIMA	Remoção por Permuta	16/03/12	520/2012	----	----	----
329	1ª	1ª	Gameleira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	8	VAGO	Remoção por M	31/05/11	904/2011	05/11/14	1728/2014	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
330	1ª	2ª	Ipojuca	1º Promotor de Justiça Cível	Vara Cível Infância e Juventude, Educação, Saúde, Idoso e Portador de deficiência.	Res-CPJ nº 006/2006 e Res-CPJ nº 003/2008	8	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	Promoção por A	05/11/14	1724/2014	----	----	----
331	1ª	2ª	Ipojuca	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	8	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	Promoção por M	22/12/11	1946/2011	----	----	----
332	1ª	2ª	Ipojuca	2º Promotor de Justiça Cível	Vara da Fazenda Pública Consumidor, Meio Ambiente, Defesa do Patrimônio Público, Histórico e	Res-CPJ nº 006/2006 e Res-CPJ nº 003/2008	8	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	Remoção por M	26/04/16	1033/2016	----	----	----

					Social, Habitação e Urbanismo, Fundações e Entidades de Interesse Social, Cidadania (residual dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis)										
333	1ª	2ª	Ipojuca	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	Res-CPJ nº 002/2013	8	RINALDO JORGE DA SILVA	Remoção por A	21/09/13	1426/2013	----	----	----	
334	1ª	1ª	Primavera	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	8	ELSON RIBEIRO	Remoção por M	18/03/15	598/2015	----	----	----	
335	1ª	2ª	Ribeirão	1º Promotor de Justiça	Vara Única Cidadania, Fundações, Patrimônio Público e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 e Portaria POR-PGJ nº 441/2001	8	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	Remoção por Permuta	01/06/16	1383/2016	----	----	----	
336	1ª	2ª	Ribeirão	2º Promotor de Justiça	Vara Única Acidentes de Trabalho, Consumidor, Infância e Juventude e Meio Ambiente	Portaria POR-PGJ nº 441/2001	8	EMANUELE MARTINS PEREIRA	Remoção por M	17/12/10	1554/2010	----	----	----	
337	1ª	1ª	Rio Formoso	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	8	VAGO	Remoção por M	26/04/12	747/2012	04/04/13	606/2013	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA	
338	1ª	1ª	São José da Coroa Grande	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	8	VAGO	Remoção por A	22/12/11	1938/2011	18/03/15	593/2015	MARCELO GRENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	
339	1ª	1ª	Sirinhaém	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	8	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	Remoção por M	15/02/14	286/2014	----	----	----	
340	1ª	1ª	Tamandaré	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 229/2013	8	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	Remoção por M	21/09/13	1415/2013	----	----	----	
341	1ª	2ª	Abreu e Lima	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Meio Ambiente, Cidadania	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	9	MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER	Promoção por M	03/12/10	1465/2010	----	----	----	
342	1ª	2ª	Abreu e Lima	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Consumidor e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	9	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA	Promoção por A	25/11/10	1454/2010	----	----	----	
343	1ª	2ª	Abreu e Lima	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	Res-CPJ nº 001/2001, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	9	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	Promoção por A	09/10/08	1025/2008	----	----	----	
344	1ª	2ª	Abreu e Lima	4º Promotor de Justiça	Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima	LC nº 21/1998	9	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	Promoção por A	18/03/15	590/2015	----	----	----	
345	1ª	2ª	Goiana	1º Promotor de Justiça	1ª Vara, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social	Res-CPJ nº 002/2013	9	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	Promoção por A	04/07/12	1162/2012	----	----	----	
346	1ª	2ª	Goiana	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Infância e Juventude e Educação	Res-CPJ nº 002/2013	9	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	Promoção por M	04/07/12	1155/2012	----	----	----	
347	1ª	2ª	Goiana	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal Sonegação Fiscal	Res-CPJ nº 002/2013	9	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA	Remoção por M	21/09/13	1427/2013	----	----	----	
348	1ª	2ª	Goiana	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Idoso, Saúde, Habitação, Urbanismo, Consumidor e Cidadania Residual	LC nº 229/2013 e Res-CPJ nº 002/2013	9	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA	Remoção por M	10/10/13	1421/2013	----	----	----	
349	1ª	2ª	Igarassu	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Sonegação Fiscal	Res-CPJ nº 001/2001, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	9	VAGO	Promoção por A	29/07/06	657/2006	26/04/16	1035/2016	JOAO ALVES DE ARAUJO	
350	1ª	2ª	Igarassu	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	9	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	Remoção por A	18/03/15	582/2015	----	----	----	
351	1ª	2ª	Igarassu	3º Promotor de Justiça	1ª Vara	Res-CPJ nº 001/2001	9	VAGO	Remoção por A	22/06/07	928/2007	18/03/15	582/2015	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	
352	1ª	1ª	Itamaracá	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	9	VAGO	Remoção por M	01/06/11	900/2011	04/04/13	605/2013	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	
353	1ª	1ª	Itamaracá	2º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	9	REJANE STRIEDER	Remoção por M	24/12/10	1596/2010	----	----	----	
354	1ª	1ª	Itapissuma	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	9	VAGO	Remoção por M	13/11/14	1737/2014	18/03/15	587/2015	RUSSEAX VIEIRA DE ARAUJO	
355	1ª	2ª	Olinda	10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 002/2013	9	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	Remoção por Permuta	09/09/15	2083/2015	----	----	----	
356	1ª	1ª	Olinda	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 9ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	9	VAGO	Remoção por M	01/06/11	896/2011	05/11/14	1725/2014	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	
357	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível Cidadania	Res-CPJ nº 004/2002 e Portaria POR-PGJ nº 184/2000	9	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	Promoção por A	06/10/11	1158/2012	----	----	----	
358	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Tribunal do Júri	Res-CPJ nº 004/2002	9	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	Promoção por M	06/10/11	1612/2011	----	----	----	
359	1ª	2ª	Olinda	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extrajudicial)	Res-CPJ nº 002/2016	9	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	Promoção por M	05/11/14	1723/2014	----	----	----	
360	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça Cível	2ª e 5ª Varas Cíveis	Res-CPJ nº 004/2002	9	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	Remoção por M	11/12/98	Ato PGJ nº 218/1998	----	----	----	

361	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	9	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO	Remoção por Permuta	09/09/15	2083/2015	---	---	---
362	1ª	2ª	Olinda	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e Saúde	LC nº 21/1998	9	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	Promoção por M	15/02/14	275/2014	---	---	---
363	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça Cível	3ª e 4ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos.	Res-CPJ nº 002/2016	9	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	Promoção por M	25/11/10	1443/2010	---	---	---
364	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 004/2002	9	VALDECY VIEIRA DA SILVA	Remoção por M	11/12/98	Ato PGJ nº 212/1998 (Designação para antigo 5º PJ de Olinda, cargo renomeado para 3º PJ Criminal pela LC nº 21/1998)	---	---	---
365	1ª	2ª	Olinda	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural	LC nº 21/1998	9	BELIZE CAMARA CORREIA	Remoção por Permuta	01/06/16	1532/2016	---	---	---
366	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública (antigas Vara da Fazenda e 6ª Vara Cível), transformadas pela LC nº 163/10.	Res-CPJ nº 004/2002	9	VIVIANE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	Remoção por M	24/07/09	875/2009	---	---	---
367	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	9	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	Promoção por A	25/11/10	1446/2010	---	---	---
368	1ª	2ª	Olinda	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público	LC nº 21/1998	9	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	Promoção por M	05/11/14	1725/2014	---	---	---
369	1ª	2ª	Olinda	5º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara de Família e Registro Civil (antiga 9ª Vara Cível), transformada pela LC nº 163/10.	Res-CPJ nº 004/2002	9	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	Promoção por M	22/05/99	Ato PGJ nº 081/1999 (Designação para antigo 7º PJ Cível de Olinda, cargo renomeado pela Res-CPJ nº 001/2001)	---	---	---
370	1ª	2ª	Olinda	5º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 004/2002	9	DIEGO PESSOA COSTA REIS	Promoção por M	04/07/12	1161/2012	---	---	---
371	1ª	2ª	Olinda	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Acidentes do Trabalho e Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	LC nº 21/1998	9	SÉRGIO GADELHA SOUTO	Remoção por M	15/07/09	874/2009	---	---	---
372	1ª	2ª	Olinda	6º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº 002/2016	9	VAGO	Antigo 7º PJ Cível transformado em 6º PJ Cível pela Res-CPJ nº 002/16	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido
373	1ª	2ª	Olinda	6º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	9	VAGO	Remoção por A	22/06/07	930/2007	11/06/15	1183/2015	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
374	1ª	2ª	Olinda	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Judicial)	Res-CPJ nº 002/2016	9	WALDIR MENDONÇA DA SILVA	Remoção por A	26/04/16	Ato 08/1992 (Cargo alterado pela Res. CPJ 004/2002)	---	---	---
375	1ª	2ª	Olinda	7º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil	Res-CPJ nº 002/2016	9	VAGO	Antigo 8º PJ Cível de transformado em 7º PJ pela Res-CPJ nº 002/2016	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido	cargo nunca provido
376	1ª	2ª	Olinda	7º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 004/2002	9	VAGO	Remoção por M	22/06/07	929/2007	18/03/15	578/2015	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
377	1ª	2ª	Olinda	8º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 004/2002	9	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	Remoção por M	14/07/10	865/2010	---	---	---
378	1ª	2ª	Olinda	9º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Central de Inquéritos	Res-CPJ nº 004/2002	9	IZABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	Remoção por Permuta	14/07/16	1712/2016	---	---	---
379	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas Cíveis	Res-CPJ nº 004/2002	9	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	Remoção por A	09/07/10	866/2010	---	---	---
380	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	9	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	Remoção por A	26/04/16	1034/2016	---	---	---
381	1ª	2ª	Paulista	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude	LC nº 21/1998	9	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	Promoção por A	05/11/14	1728/2014	---	---	---
382	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível e Vara da Fazenda Pública	Res-CPJ nº 004/2002	9	VAGO	Remoção por A	26/06/07	934/2007	27/01/12	207/2012	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
383	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	Res-CPJ nº 007/2016	9	CAMILA MENDES DE SANTANA	Remoção por M	04/07/12	1169/2012	---	---	---
384	1ª	2ª	Paulista	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades do terceiro setor	Res-CPJ nº 001/2013	9	MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA	Promoção por M	08/10/05	817/2005	---	---	---
385	1ª	2ª	Paulista	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil (antiga 4ª Vara Cível), transformada pela LC nº 163/10.	Res-CPJ nº 004/2002	9	VAGO	Promoção por M	07/12/00	Ato 067/2000 (Cargo alterado pela Res. CPJ 004/2002)	09/07/10	866/2010	REGINA COELI LUCENA HERBAUD
386	1ª	2ª	Paulista	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos	Res-CPJ nº 007/2016	9	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	Remoção por Permuta	09/09/15	2082/2015	---	---	---

					à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)										
387	1ª	2ª	Paulista	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Saúde e dos Direitos da Pessoa Idosa	Res-CPJ nº 001/2013	9	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	Promoção por M	25/11/10	1454/2010	----	----	----	
388	1ª	2ª	Paulista	4º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil (antiga 5ª Vara Cível), transformada pela LC nº 163/10.	Res-CPJ nº 004/2002	9	VAGO	Remoção por A	30/12/04	706/2004	06/11/13	1766/2013	ALEN DE SOUZA PESSOA	
389	1ª	2ª	Paulista	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	9	VAGO	Remoção por M	02/11/06	1022/2006	18/03/15	569/2015	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	
390	1ª	2ª	Paulista	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo	Res-CPJ nº 004/2015	9	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	Promoção por M	18/03/15	594/2015	----	----	----	
391	1ª	2ª	Paulista	5º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	Res-CPJ nº 007/2016	9	VAGO	Remoção por M	30/12/04	711/2004	18/03/15	577/2015	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	
392	1ª	2ª	Paulista	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos direitos da Infância e Juventude	Res-CPJ nº 001/2013	9	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	Remoção por M	04/07/12	1166/2012	----	----	----	
393	1ª	2ª	Paulista	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Cidadania Residual e Consumidor	Res-CPJ nº 004/2015	9	VAGO	Remoção por A	21/09/13	1434/2013	26/04/16	1032/2016	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA	
394	1ª	1ª	Aliança	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	10	VAGO	Remoção por M	28/12/06	1211/2006	05/11/14	1727/2014	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	
395	1ª	1ª	Buenos Aires	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	10	ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA	Remoção por A	18/03/15	599/2015	----	----	----	
396	1ª	1ª	Condado	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	10	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	Remoção por M	18/03/15	600/2015	----	----	----	
397	1ª	1ª	Ferreiros	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	10	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	Remoção por M	21/09/13	1413/2013	----	----	----	
398	1ª	2ª	Itambé	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	10	VAGO	Remoção por A	04/07/12	1170/2012	18/03/15	579/2015	MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO	
399	1ª	1ª	Itaquitinga	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	10	VAGO	Remoção por M	21/09/13	1411/2013	04/11/14	1723/2014	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	
400	1ª	1ª	Macaparana	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	10	JANINE BRANDÃO MORAIS	Remoção por M	14/02/14	288/2014	----	----	----	
401	1ª	1ª	Nazaré da Mata	1º Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 10ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	10	VAGO	Remoção por M	26/04/12	745/2012	18/03/15	600/2015	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	
402	1ª	2ª	Nazaré da Mata	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	10	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	Promoção por A	04/07/12	1156/2012	----	----	----	
403	1ª	1ª	São Vicente Férrer	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	10	VAGO	Remoção por M	04/06/01	ATO 039/2001	03/07/12	1155/2012	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	
404	1ª	2ª	Timbaúba	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Meio Ambiente, Acidentes do Trabalho e Cidadania	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	10	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	Promoção por M	21/05/02	ATO 092/2002	----	----	----	
405	1ª	2ª	Timbaúba	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Fundações e Entidades Sociais, Sonegação Fiscal, Consumidor e Patrimônio Público	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	10	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	Remoção por M	30/12/02	ATO 148/2002	----	----	----	
406	1ª	1ª	Tracunhaém	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	10	VAGO	Remoção por A	01/10/13	1412/2013	05/11/14	1726/2014	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	
407	1ª	1ª	Vicência	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	10	VAGO	Remoção por M	04/12/12	1930/2012	18/03/15	590/2015	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	
408	1ª	2ª	Bom Jardim	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	VAGO	Remoção por A	29/12/04	693/2004	18/03/15	576/2015	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO	
409	1ª	2ª	Carpina	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	11	VAGO	Remoção por M	01/02/12	201/2012	25/04/16	1037/2016	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	
410	1ª	2ª	Carpina	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente e Patrimônio Público e Cidadania	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	11	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO	Remoção por M	26/04/16	1037/2016	----	----	----	
411	1ª	2ª	Carpina	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Consumidor e Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	11	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	Remoção por M	18/03/15	581/2015	----	----	----	
412	1ª	1ª	Cumarú	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	VAGO	Remoção por A	24/12/10	1589/2010	21/12/11	1942/2011	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	
413	1ª	1ª	Feira Nova	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	VAGO	Remoção por A	21/09/13	1414/2013	15/02/14	275/2014	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	
414	1ª	1ª	João Alfredo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	Remoção por M	20/03/15	606/2015	----	----	----	
415	1ª	1ª	Lagoa de Itaenga	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	VAGO	Remoção por M	03/12/12	1928/2012	18/03/15	594/2015	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	
416	1ª	1ª	Limoeiro	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	11	VAGO	Nomeação	08/07/10	849/2010	01/10/13	1411/2013	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA	
417	1ª	2ª	Limoeiro	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Fundações e Entidades de Assistência Social, Sonegação Fiscal, Patrimônio Público e Social	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	11	MUNI DE AZEVEDO CATAO	Remoção por M	27/01/12	202/2012	----	----	----	

418	1ª	1ª	Limoeiro	2ª Promotoria de Justiça Substituta	Comarcas de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	11	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	Remoção por A	15/02/14	287/2014	----	----	----
419	1ª	2ª	Limoeiro	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Infância e Juventude, Meio Ambiente, Consumidor, Cidadania, Acidentes do Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	11	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	Remoção por A	03/07/12	1167/2012	----	----	----
420	1ª	1ª	Orobó	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	VAGO	Nomeação	08/07/10	846/2010	15/02/14	277/2014	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
421	1ª	1ª	Passira	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	VAGO	Remoção por M	24/12/10	1580/2010	03/07/12	1161/2012	DIEGO PESSOA COSTA REIS
422	1ª	2ª	Paudalho	Promotor de Justiça	1ª e 2ª Varas	LC nº 21/1998	11	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	Promoção por M	04/07/12	1157/2012	----	----	----
423	1ª	1ª	Santa Maria do Cambucá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	Remoção por M	18/11/14	1731/2014	----	----	----
424	1ª	2ª	Surubim	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Sonegação Fiscal, Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social.	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	11	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	Remoção por M	20/03/15	583/2015	----	----	----
425	1ª	2ª	Surubim	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Infância e Juventude, Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes do Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	11	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção por M	20/03/97	ATO 021/1997	----	----	----
426	1ª	2ª	Vertentes	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	11	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	Promoção por A	17/08/94	ATO 108/1994	----	----	----
427	1ª	2ª	Bonito	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	12	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	Remoção por Permuta	07/07/12	1212/2012	----	----	----
428	1ª	2ª	Bonito	2º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	12	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	Promoção por A	05/11/14	1722/2014	----	----	----
429	1ª	1ª	Chã Grande	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	12	PAULO DIEGO SALES BRITO	Remoção por A	20/03/15	605/2015	----	----	----
430	1ª	2ª	Glória do Goitá	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	12	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	Promoção por A	03/07/12	1154/2012	----	----	----
431	1ª	2ª	Gravatá	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Patrimônio Público, Cidadania, Fundações e Entidades Sociais e Sonegação Fiscal.	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	12	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	Promoção por A	03/07/12	1160/2012	----	----	----
432	1ª	2ª	Gravatá	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes do Trabalho	Portaria POR-PGJ nº 184/2000	12	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	Remoção por A	11/12/98	220/1998	----	----	----
433	1ª	2ª	Gravatá	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	RES CPJ nº 002/2013	12	RODRIGO COSTA CHAVES	Remoção por M	01/10/13	1423/2013	----	----	----
434	1ª	2ª	Moreno	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	LC nº 21/1998	12	LEONARDO BRITO CARIBE	Remoção por Permuta	06/07/12	1212/2012	----	----	----
435	1ª	2ª	Moreno	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	LC nº 21/1998	12	RUSSEAX VIEIRA DE ARAUJO	Promoção por M	18/03/15	587/2015	----	----	----
436	1ª	1ª	Pombos	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 83/2006	12	CAMILA AMARAL DE MELO	Remoção por M	18/03/15	604/2015	----	----	----
437	1ª	1ª	São Joaquim do Monte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	12	VAGO	Remoção por A	24/12/10	1595/2010	03/12/12	1931/2012	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
438	1ª	1ª	Vitória de Santo Antão	1ª Promotor de Justiça Substituto	Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária	LC nº 21/1998	12	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	Remoção por A	19/11/14	1730/2014	----	----	----
439	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	1º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania	2ª Vara Cível (Infância e Juventude) Consumidor, Patrimônio Público, Fundações e Entidades Sociais e Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res CPJ nº 004/2002	12	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA	Promoção por M	01/08/06	658/2006	----	----	----
440	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº 21/1998, Res CPJ nº 004/2002 e Res CPJ nº 001/2001	12	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	Promoção por A	26/04/16	1035/2016	----	----	----
441	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania	1ª Vara Cível e Defesa da Cidadania e de Cidadania Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes de Trabalho,	Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res CPJ nº 004/2002	12	LUCILE GIRAO ALCANTARA	Promoção por A	04/04/13	603/2013	----	----	----
442	1ª	2ª	Vitória de Santo Antão	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	Res CPJ nº 004/2002	12	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	Remoção por A	16/03/00	31/2000 (Designação para a 1ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão, cargo alterado para 2ª PJ Criminal através da Res CPJ nº 004/2002)	----	----	----
443	1ª	2ª	Camaragibe	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível Cidadania e Acidentes de Trabalho	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	13	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	Promoção por M	07/07/04	397/2004	----	----	----
444	1ª	2ª	Camaragibe	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível Consumidor, Meio Ambiente	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	13	VAGO	Remoção por A	15/07/09	877/2009	03/07/12	1144/2012	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA
445	1ª	2ª	Camaragibe	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível Acidentes do Trabalho, Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	13	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	Remoção por M	30/12/04	695/2004	----	----	----
446	1ª	2ª	Camaragibe	4º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara Cível Patrimônio Público e	Res CPJ nº 001/2001	13	VAGO	Promoção por M	07/10/05	821/2005	01/02/12	199/2012	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA

					Tutela de Fundações e Organizações Sociais										
447	1ª	2ª	Camaragibe	Promotor de Justiça Criminal	1ª e 2ª Varas Criminais	LC nº 21/1998	13	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO	Remoção por M	09/07/10	863/2010	----	----	----	
448	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	RES CPJ nº 010/2014	13	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	Remoção por A	20/03/15	580/2015	----	----	----	
449	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES CPJ nº 010/2014	13	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	Permuta	18/03/15	1383/2016 (Permuta de Dr. Marcelo Greenhalg e Fabiana Patriota, entre a 1ª PJ Ribeirão e a 11ª Criminal de Jaboaão dos Guararapes)	----	----	----	
450	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª Vara Cível	RES CPJ nº 004/2002	13	VAGO	Remoção por M	15/07/09	878/2009	20/03/15	571/2015	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	
451	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998 e RES CPJ nº 010/2014	13	ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA	Remoção por A	26/04/16	1036/2016	----	----	----	
452	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude, Meio Ambiente, Acidentes do Trabalho, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	13	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA	Promoção por M	04/04/13	606/2013	----	----	----	
453	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara de Família e Registro Civil e 4ª Vara Cível	RES CPJ nº 010/2014	13	VAGO	Remoção por A	21/06/07	932/2007	18/11/14	1713/2014	MAINAN MARIA DA SILVA	
454	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal por Distribuição e Sonegação Fiscal	Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e Res CPJ nº 004/2002	13	DILIANI MENDES RAMOS	Promoção por M	25/11/10	1455/2010	----	----	----	
455	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Consumidor e Saúde	LC nº 21/1998, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	13	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	Promoção por A	05/11/14	1726/2014	----	----	----	
456	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e 2ª Vara Cível	RES CPJ nº 010/2014	13	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	Permuta	01/06/16	1532/2016	----	----	----	
457	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal por Distribuição	RES CPJ nº 004/2002	13	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	Promoção por M	15/02/14	279/2014	----	----	----	
458	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural e Urbanismo	RES CPJ nº 010/2014	13	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES	Promoção por A	18/03/15	588/2015	----	----	----	
459	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara de Família e Registro Civil e 3ª Vara Cível	RES CPJ nº 010/2014	13	VAGO	Remoção por A	31/12/04	700/2004	16/07/09	881/2009	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	
460	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	RES CPJ nº 004/2002	13	VAGO	Promoção por A	29/07/06	649/2006	26/04/16	1031/2016	WALDIR MENDONÇA DA SILVA	
461	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público	RES CPJ nº 004/2002	13	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	Promoção por M	22/12/11	1944/2011	----	----	----	
462	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	5º Promotor de Justiça Cível	Vara de Sucessões e Registros Públicos, 5ª e 6ª Varas Cíveis	RES CPJ nº 010/2014	13	VAGO	Promoção por A	24/04/95	Ato 032/1995	21/10/10	1269/2010	GIPSY SANTOS DA SILVA TELLES	
463	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES CPJ nº 010/2014	13	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	Promoção por A	06/10/11	POR 1610/2011	----	----	----	
464	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude, especialmente na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais.	RES CPJ nº 002/2013 e RES CPJ nº 010/2014	13	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA	Remoção por A	21/09/13	1432/2013 (Remoção para o cargo de 7º PJ de Defesa da Cidadania, alterado para 5ª PJ de Defesa da Cidadania através da RES CPJ nº 010/2014)	----	----	----	
465	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	6º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública	RES CPJ nº 010/2014	13	VAGO	Remoção por M	22/06/06	496/2006	03/07/12	1146/2012	LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA	
466	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	6º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	RES CPJ nº 010/2014	13	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULILINO FERNANDES	Remoção por M	21/06/07	933/2007	----	----	----	
467	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade, Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos.	RES CPJ nº 010/2014	13	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	Promoção por M	25/11/10	1459/2010	----	----	----	
468	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES CPJ nº 010/2014	13	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	Promoção por A	05/04/13	605/2013	----	----	----	
469	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES CPJ nº 010/2014	13	DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA	Remoção por M	17/12/10	1561/2010	----	----	----	
470	1ª	2ª	Jaboatão dos Guararapes	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	RES CPJ nº 002/2013	13	ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA	Remoção por A	21/09/13	1430/2013	----	----	----	
471	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	1ª Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal, Fiscalização da atividade policial e combate à sonegação fiscal	RES-CPJ nº 004/2016	13	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	Promoção por A	25/11/10	1442/2010	----	----	----	
472	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível Patrimônio público, tutela de fundações e entidades de organização social, consumidor,	RES-CPJ nº 004/2016	13	VAGO	Remoção por A	15/07/09	873/2009 (Remoção para a 2ª PJ de São Lourenço da Mata, cargo transformado em	20/03/15	570/2015	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	

					transporte e cidadania residual						1ª PJ Cível através da RES-CPJ nº 004/2016)				
473	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível Saúde, meio ambiente, urbanismo e idoso	RES-CPJ nº 004/2016	13	VAGO	Remoção por M	04/01/11	1555/2010 (Remoção para a 4ª PJ de São Lourenço da Mata, cargo transformado em 2ª PJ Cível através da RES-CPJ nº 004/2016)	18/03/15	573/2015	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	
474	1ª	2ª	São Lourenço da Mata	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Varas Cíveis Infância e Juventude e Educação	RES-CPJ nº 004/2016	13	MARCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA	Promoção por A	25/11/10	1462/2010 (Promoção para a 3ª PJ de São Lourenço da Mata, cargo transformado em 3ª PJ Cível através da RES-CPJ nº 004/2016)	----	----	----	
475	1ª	1ª	Belém do São Francisco	1º Promotor de Justiça	Feitos Criminais da Vara Única Curadorias Extrajudiciais: Patrimônio Público, Sonegação Fiscal e Fundações e Entidades de Interesse Social	Res-CPJ nº 004/2014	14	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	Nomeação	17/09/15	1717/2015	----	----	----	
476	1ª	1ª	Belém do São Francisco	2º Promotor de Justiça	Feitos Cíveis da Vara Única Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Saúde e Cidadania Residual	Res-CPJ nº 004/2014	14	VAGO	Nomeação	25/04/12	724/2012	21/09/13	1413/2013	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	
477	1ª	1ª	Betânia	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	Nomeação	16/04/16	995/2016	----	----	----	
478	1ª	1ª	Custódia	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	Nomeação	17/09/15	1710/2015	----	----	----	
479	1ª	1ª	Flores	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	DIOGO GOMES VITAL	Nomeação	16/04/16	994/2016	----	----	----	
480	1ª	1ª	Floresta	1º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	Nomeação	09/10/13	1599/2013	----	----	----	
481	1ª	1ª	Floresta	2º Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	VAGO	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	Cargo nunca provido	
482	1ª	1ª	Mirandiba	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	THINNEKE HERNALSTEENS	Nomeação	17/09/15	1713/2015	----	----	----	
483	1ª	1ª	Petrolândia	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA	Nomeação	16/04/16	993/2016	----	----	----	
484	1ª	1ª	São José do Belmonte	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	VAGO	Nomeação	25/04/12	717/2012	18/03/15	606/2015	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	
485	1ª	2ª	Serra Talhada	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Criminal Curadoria Extrajudicial: Sonegação Fiscal	LC nº 21/1998 Portaria Por-PGJ nº 184/2000	14	VAGO	Promoção por A	22/12/11	1951/2011	13/11/14	1716/2014	FABIANO DE MELO PESSOA	
486	1ª	2ª	Serra Talhada	2º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social	LC nº 21/1998 Portaria Por-PGJ nº 184/2000	14	VAGO	Promoção por M	09/10/08	1024/2008	17/12/10	1557/2010	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	
487	1ª	2ª	Serra Talhada	3º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes de Trabalho	LC nº 21/98 Portaria Por-PGJ nº 184/200	14	VANDECI SOUZA LEITE	Promoção por A	08/10/05	820/2005	----	----	----	
488	1ª	1ª	Tacaratu	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	JOSÉ DA COSTA SOARES	Nomeação	22/07/16	1719/2016	----	----	----	
489	1ª	1ª	Triunfo	Promotor de Justiça	Vara Única	LC nº 21/1998	14	GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA	Nomeação	17/09/15	1708/2015	----	----	----	
490	2ª	-	Recife	1º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	Remoção por A	17/05/02	Ato PGJ nº 076/2002	----	----	----	
491	2ª	-	Recife	1º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	Remoção por Permuta	13/02/01	Ato PGJ nº 007/2001	----	----	----	
492	2ª	-	Recife	2º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	Promoção por M	07/11/03	668/2003	----	----	----	
493	2ª	-	Recife	2º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	Promoção por A	24/12/10	1597/2010	----	----	----	
494	2ª	-	Recife	3º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	Promoção por M	11/06/15	1181/2015	----	----	----	
495	2ª	-	Recife	3º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	FERNANDO BARROS DE LIMA	Remoção por Permuta	04/01/03	Ato PGJ nº 001/2003	----	----	----	
496	2ª	-	Recife	4º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	MARIA BETANIA SILVA	Promoção por A	25/08/06	755/2006	----	----	----	
497	2ª	-	Recife	4º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	Promoção por M	08/11/12	1818/2012	----	----	----	
498	2ª	-	Recife	5º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEROA	Promoção por M	10/07/02	Ato PGJ nº 106/2002	----	----	----	
499	2ª	-	Recife	5º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO	Remoção por Permuta	15/02/11	420/2011	----	----	----	
500	2ª	-	Recife	6º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	IVAN WILSON PORTO	Remoção por Permuta	14/12/99	Ato PGJ nº 198/1999	----	----	----	
501	2ª	-	Recife	6º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	ELEONORA DE SOUZA LUNA	Remoção por M	17/10/03	609/2003	----	----	----	
502	2ª	-	Recife	7º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	Remoção por A	20/07/03	401/2003	----	----	----	

503	2ª	-	Recife	7º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA	Remoção por A	01/04/06	261/2006	---	---	---
504	2ª	-	Recife	8º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	VAGO	Promoção por A	08/12/93	Ato PGJ nº 158/1993 (Designação para antigo 6º Procurador de Justiça em Matéria Cível, renomeado para 8º Procurador de Justiça Cível pela Portaria PGJ nº 37/1995 – DOE 18/02/95)	15/03/16	750/2016	ITAMAR DIAS NORONHA
505	2ª	-	Recife	8º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	Remoção por M	02/09/13	1340/2013	---	---	---
506	2ª	-	Recife	9º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	Promoção por A	26/04/06	323/2006	---	---	---
507	2ª	-	Recife	9º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	Promoção por M	25/02/11	490/2011	---	---	---
508	2ª	-	Recife	10º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	Promoção por A	22/08/03	477/2003	---	---	---
509	2ª	-	Recife	10º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	Remoção por A	01/04/06	263/2006	---	---	---
510	2ª	-	Recife	11º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	LÚCIA DE ASSIS	Remoção por A	04/07/14	1064/2014	---	---	---
511	2ª	-	Recife	11º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA	Promoção por A	19/03/11	595/2011	---	---	---
512	2ª	-	Recife	12º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR	Promoção por A	12/11/13	1799/2013	---	---	---
513	2ª	-	Recife	12º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	Promoção por A	13/08/14	1249/2014	---	---	---
514	2ª	-	Recife	13º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS	Promoção por M	26/04/06	324/2006	---	---	---
515	2ª	-	Recife	13º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	Promoção por M	30/04/99	Ato PGJ nº 50/1999	---	---	---
516	2ª	-	Recife	14º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	VALDIR BARBOSA JUNIOR	Promoção por M	26/08/06	756/2006	---	---	---
517	2ª	-	Recife	14º Procurador de Justiça Criminal	Crime	LC nº 12/1994	2ª Instância	RENATO DA SILVA FILHO	Promoção por M	20/05/95	Ato PGJ nº 116/1995	---	---	---
518	2ª	-	Recife	15º Procurador de Justiça Cível	Cível	LC nº 12/1994	2ª Instância	THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO	Promoção por A	23/04/08	408/2008	---	---	---
519	2ª	-	Recife	16º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	Res-CPJ nº 002/2009	2ª Instância	ADRIANA GONÇALVES FONTES	Remoção por A	04/03/10	272/2010	---	---	---
520	2ª	-	Recife	16º Procurador de Justiça Cível	Cível	Res-CPJ nº 002/2002	2ª Instância	JOÃO ANTONIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	Remoção por M	03/07/02	Ato PGJ nº 103/2002	---	---	---
521	2ª	-	Recife	17º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	Res-CPJ nº 002/2009	2ª Instância	FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA	Promoção por A	15/07/10	887/2010	---	---	---
522	2ª	-	Recife	17º Procurador de Justiça Cível	Cível	Res-CPJ nº 002/2002	2ª Instância	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	Promoção por M	01/06/13	867/2013	---	---	---
523	2ª	-	Recife	18º Procurador de Justiça Cível	Cível	Res-CPJ nº 002/2002	2ª Instância	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	Promoção por M	10/07/02	Ato PGJ nº 108/2002	---	---	---
524	2ª	-	Recife	19º Procurador de Justiça Cível	Câmaras Cíveis	Res-CPJ nº 003/2009	2ª Instância	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	Promoção por A	15/07/10	891/2010	---	---	---
525	2ª	-	Recife	19º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	Res-CPJ nº 002/2009	2ª Instância	MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	Promoção por A	15/07/10	889/2010	---	---	---
526	2ª	-	Recife	20º Procurador de Justiça Criminal	Câmaras Criminais	Res-CPJ nº 002/2009	2ª Instância	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Promoção por M	15/07/10	890/2010	---	---	---
527	2ª	-	Recife	20º Procurador de Justiça Cível	Matéria Cível	Res-CPJ nº 002/2015	2ª Instância	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	Promoção por M	13/11/14	1704/2014	---	---	---
528	2ª	-	Recife	21º Procurador de Justiça Cível	Matéria Cível	Res-CPJ nº 002/2015	2ª Instância	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	Promoção por A	13/11/14	1705/2014	---	---	---
529	2ª	-	Recife	21º Procurador de Justiça Criminal	Matéria Criminal	Res-CPJ nº 002/2015	2ª Instância	CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	Promoção por M	13/11/14	1702/2014	---	---	---
530	2ª	-	Recife	22º Procurador de Justiça Criminal	Matéria Criminal	Res-CPJ nº 002/2015	2ª Instância	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	Promoção por A	13/11/14	1703/2014	---	---	---
531	2ª	-	Caruaru	1º Procurador de Justiça com Atuação junto à Câmara Regional de Caruaru	Comum (Cível e Crime)	Res-CPJ nº 003/2016	2ª Instância	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	Promoção por M	26/04/16	1025/2016	---	---	---
532	2ª	-	Caruaru	2º Procurador de Justiça com Atuação junto à Câmara Regional de Caruaru	Comum (Cível e Crime)	Res-CPJ nº 003/2016	2ª Instância	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA	Promoção por A	26/04/16	1026/2016	---	---	---
533	2ª	-	Caruaru	3º Procurador de Justiça com Atuação junto à Câmara Regional de Caruaru	Comum (Cível e Crime)	Res-CPJ nº 003/2016	2ª Instância	DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI	Promoção por M	26/04/16	1027/2016	---	---	---
534	2ª	-	Caruaru	4º Procurador de Justiça com Atuação junto à Câmara Regional de Caruaru	Comum (Cível e Crime)	Res-CPJ nº 003/2016	2ª Instância	CARLOS ROBERTO SANTOS	Promoção por A	26/04/16	1028/2016	---	---	---

Atuação nos Feitos – Ministério Público de Pernambuco

N.	Comarca	Atuação nos feitos	Data de Criação	Portaria Inaugural	Circunscrição
1	Petrolina	Vara Privativa do Júri	17/05/12	893/2012	02ª
2	Petrolina	4ª Vara Regional de Execução Penal	18/12/13	2010/2013	02ª
3	Petrolina	Juizado Especial Cível	10/10/15	1875/2015	02ª
4	Petrolina	Central de Inquéritos	04/02/16	381/2016	02ª
5	Petrolina	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	09/03/16	717/2016	02ª
6	Petrolina	2º Juizado Cível e das Relações de Consumo	09/03/16	718/2016	02ª
7	Afogados da Ingazeira	Vara Criminal	19/01/12	154/2012	03ª
8	São José do Egito	1ª Vara	17/10/15	1900/2015	03ª
9	Sertânia	2ª Vara	02/10/12	1607/2012	03ª
10	Belo Jardim	Vara Criminal	15/07/15	1391/2015	04ª
11	Garanhuns	Juizado Especial Criminal	21/05/16	1340/2016	05ª
12	Garanhuns	1ª Vara de Família e Registro Civil	08/10/08	020/2008	05ª
13	Garanhuns	2ª Vara de Família e Registro Civil	26/01/10	117/2010	05ª
14	Garanhuns	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	16/10/12	1687/2012	05ª
15	Caruaru	2ª Vara de Família e Registro Civil	01/10/08	980/2008	06ª
16	Caruaru	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	03/12/09	1506/2009	06ª
17	Caruaru	Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória	10/10/12	1670/2012	06ª
18	Caruaru	Vara de Violência Doméstica e Familiar da Mulher	12/02/16	464/2016	06ª
19	Palmares	3ª Vara Cível	03/03/16	673/2016	07ª
20	Palmares	Vara Regional da Infância e Juventude	03/03/16	674/2016	07ª
21	Cabo de Santo Agostinho	Vara de Violência Dom. e Fam. contra a Mulher	06/01/16	023/2016	08ª
22	Goiana	Juizado Especial Criminal	24/11/00	466/2000	09ª
23	Goiana	Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária	02/04/16	883/2016	09ª
24	Igarassu	Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem	23/04/09	506/2009	09ª
25	Igarassu	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	09/12/13	1948/2013	09ª
26	Olinda	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	23/05/09	629/2009	09ª
27	Olinda	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	05/02/14	205/2014	09ª
28	Olinda	Juizado de Violência Doméstica Familiar da Mulher	12/03/14	422/2014	09ª
29	Carpina	Vara Criminal	30/08/13	1295/2013	11ª
30	Vitória de Santo Antão	3ª Vara Cível	15/11/07	1585/2007	12ª
31	Camaragibe	2ª Vara Criminal	16/08/13	1246/2013	13ª
32	Camaragibe	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	03/11/15	2111/2015	13ª
33	Jaboatão dos Guararapes	Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem	04/10/11	1585/2011	13ª
34	Recife	Juizado Informal de Família	03/03/16	666/2016	15ª
35	Recife	2ª Juizado Especial Criminal	09/07/09	857/2009	15ª
36	Recife	2ª Vara de Acidentes do Trabalho	02/09/09	1095/2009	15ª
37	Recife	Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	02/07/08	679/2008	15ª
38	Recife	Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatória	01/04/16	964/2016	15ª
39	Recife	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	01/03/16	608/2016	15ª
40	Recife	Colégio Recursal Cível	21/05/02	191/2002	15ª
41	Recife	Colégio Recursal Criminal	03/09/08	892/2008	15ª
42	Recife	Vara de Execuções Penais	14/01/16	092/2016	15ª
43	Recife	Fernando de Noronha	692/2012 *Durante a 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06/08/14, o Egrégio CSMP determinou que o Bel. André Múcio Rabelo de Vasconcelos continuasse no exercício.	18/04/12	15ª

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 026/2016
Processo nº. 0029072-2/2016
Requerente: PJ – ABREU E LIMA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorização. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício CGMP nº 2969/2016
Processo nº. 0032462-8/2016
Requerente: CORREGEDORIA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: CI 161/2016
Processo nº. 0032053-4/2016
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, para providenciar cotação de preço.

Expediente: CI 305/2016
Processo nº. 0032442-6/2016
Requerente: PJ - PETROLINA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pagamento, segue para as providências.

Expediente: Ofício nº 285/2016
Processo nº. 0032344-7/2016
Requerente: PJ - GARANHUNS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para pronunciamento.

Expediente: CI 160/2016
Processo nº. 0032446-2/2016
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 054/2016
Processo nº. 0032446-1/2016
Requerente: PJ – DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 016/2016
Processo nº. 0032211-0/2016
Requerente: DEMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 159/2016
Processo nº. 0032437-1/2016
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: EMAIL/2016
Processo nº. 0032435-8/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: EMAIL/2016
Processo nº. 0032436-0/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício s/nº
Processo nº. 0032348-2/2016
Requerente: PJ – RIO FORMOSO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pagamento. Segue para as providências.

Expediente: Ofício 415/2016
Processo nº. 0025212-3/2016
Requerente: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Informe-se ao requerente do indeferimento do pedido, por e-mail.

Expediente: Req./2016
Processo nº. 0030669-6/2016
Requerente: LISERVE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para manifestação quanto ao interesse da prorrogação do Contrato em Tela.

Expediente: CI 221/2016
Processo nº. 31772-2/2016
Requerente: GMSAS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo o pedido do requerente, desde que obedecida a IN 009/2016, do PGJ. Segue para anotação, registro e acompanhamento.

Expediente: CI 238/2016
Processo nº. 0031002-6/2016
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 400/2016
Processo nº. 0028910-2/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Ofício 03/2016 - PJ - Mulher
Processo nº. 0030990-3/2016
Requerente: Rodrigo Wanderley Correa de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Indefero o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 249/2016. À CMGP, para necessárias providências.

Expediente: CI 076/2016
Processo nº. 0018319-4/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL, para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Req./2016
Processo nº. 0019770-6/2016
Requerente: NCE – CONSULTORIA E SERVIÇOS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para análise quanto aos itens especificados pela DMMCC/CMFC.

Expediente: CI 184/2016
Processo nº. 0032140-1/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 168/2016
Processo nº. 0030974-5/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP, para apresentar justificativa, tendo em vista as considerações apresentadas pela CMI.

Expediente: Ofício 226/2016
Processo nº. 0023251-4/2016
Requerente: 1ª PJ – DE MORENO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP, para abertura do devido processo licitatório.

Recife, 31 de Outubro de 2016.
Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 023/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de documentação em vídeo para Audiências Públicas e eventos promovidos pelo Ministério Público de Pernambuco na Capital e Região Metropolitana do Recife, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedor a Licitante **USINA DE FILMES LTDA - ME, CNPJ: 10.229.491/0001-09**, por ter apresentado o menor valor unitário de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) por serviço, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 31 de outubro de 2016.
Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPPE

Promotorias de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: NOTÍCIAS DE FATO nº 7374334
Arquimedes nº 2016/2454223.

PORTARIA Nº 46/2016 – 22ª PJDCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato em referência, formalizada por Poliana Shirley Guimarães Claudino, por intermédio da qual relata a falta de vaga em creche da rede municipal de ensino para o seu filho, G.G.C.S., nascido em 19/02/2014, próxima a sua residência no bairro da Guabiraba;

CONSIDERANDO que, em relação à falta de vagas em creches e pré-escolas municipais para crianças residentes em Recife, esta Promotoria de Justiça ajuizou a Ação Civil Pública, autuada sob o nº 0002718-94.2015.8.17.0001, cujos pedidos foram julgados procedentes, para impor ao Município do Recife que se abstenha de negar vaga em educação infantil, dentre outras determinações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, 2º, da CF/88, *verbis*: “Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. (...) §2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”;

CONSIDERANDO que o artigo 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 assegura à criança e ao adolescente o “acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: “I – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório”;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das determinações inseridas na supracitada sentença, proferida nos autos da ACP nº 0002718-94.2015.8.17.0001, no que concerne à efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município do Recife para garantia do acesso à educação infantil às crianças residentes nesta cidade;

CONSIDERANDO a previsão trazida pelo art. 54, I, Lei Orgânica do Município de Recife no que se refere à competência do prefeito para representação, em juízo e fora dele, do Município de Recife, bem como o disposto no art. 75, III, do Código de Processo Civil de 2015, o que conduz ao direcionamento das intimações oriundas do presente procedimento diretamente ao gestor municipal,

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 31/10/2016

Expediente: CI 483/2016
Processo nº. 0031824-0/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo, Segue para as providências necessárias

Expediente: Ofício 095/2016
Processo nº. 0027331-7/2016
Requerente: PJ - Gravata
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para acompanhamento de todo o processo.

Expediente: CI 199/2016
Processo nº. 0032332-4/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício CGMP nº 2932/2016
Processo nº. 0032099-5/2016
Requerente: CORREGEDORIA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminha-se à CMGP, para conhecimento.

Expediente: CI 010/2016
Processo nº. 0031993-7/2016
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 185/2016
Processo nº. 00321491/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 116/2016
Processo nº. 0032571-0/2016
Requerente: PJ - GRAVATA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 173/2016
Processo nº. 0031489-7/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 019/2016
Processo nº. 0032229-0/2016
Requerente: CENTRO CULTURAL ROSSINI ALVES COUTO
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, para cotação de preço.

Expediente: Ofício CGMP nº 2935/2016
Processo nº. 0032460-6/2016
Requerente: CORREGEDORIA

porquanto se reportam ao cumprimento de decisão judicial desfavorável ao Município de Recife;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e ss, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2012, publicada no DOE de 04.06.2016, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, **delimitando como objeto do Procedimento Administrativo ora instaurado o acompanhamento do cumprimento das determinações contidas na sentença proferida nos autos da ACP nº 0002718-94.2015.8.17.0001, no que concerne à garantia do acesso à educação infantil às crianças residentes nesta cidade;**

2) junte-se cópia da sentença proferida nos autos da ACP nº 0002718-94.2015.8.17.0001;

3) oficie-se ao Exmo. Prefeito da cidade do Recife, com endereço profissional na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, CEP 50030-903, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, da notícia de fato em destaque e da sentença proferida nos autos da ACP nº 0002718-94.2015.8.17.0001, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente informações acerca da garantia do acesso à educação infantil ao infante citado na referida denúncia;

4) remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para ciência, bem como, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE, por aplicação analógica do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

5) cientifique-se a noticiante;

6) colacione-se, doravante, aos autos do presente procedimento administrativo qualquer notícia de fato que verse sobre negativa de vaga em creche e pré-escola municipais à criança residente em Recife, procedendo-se à vinculação no Sistema *Arquimedes*; e

7) após o decurso do prazo assinalado no item “3” acima, com ou sem resposta, certifique-se, com subsequente conclusão dos autos para nova deliberação.

Recife, 26 de outubro de 2016.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
 Promotora de Justiça
 Exercício cumulativo

43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 30/2016-43ªPJDC
 Assunto: Dano ao Erário (10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça dea 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu artigo 9º, dispõe que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

CONSIDERANDO notícia de fato relatando que o Diretor do Planejamento da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, Sr. Humberto Antunes, atestou a frequência do médico Paulo Câmara Barreto Lins, lotado no setor de Clínica Traumatológica/ortopedia do Hospital da Restauração, relativa aos meses de junho e julho do corrente ano, sendo que o referido médico não comparece ao trabalho desde o dia 01 de junho de 2016, não tendo apresentado nenhum requerimento de liberação;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

II – oficie-se o Diretor do Planejamento da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, Sr. Humberto Antunes, encaminhando cópia da notícia de fato e solicitando manifestar-se sobre os seus termos no prazo de vinte dias;

III – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife,24 de outubro de 2016.

ÁUREA ROSANE VIEIRA
 43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa do Patrimônio Público

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 029/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra “b” da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e, por fim, na forma do artigo 22, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que se acha em curso o Procedimento Preparatório nº 052/2016, que tem por finalidade apurar possíveis irregularidades em contratações temporárias e terceirizações levadas a efeito pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE - levadas a efeito no período de 2011 a 2014.

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas nas Resoluções 23/2007 e 001/2012, editadas pelos Conselhos Nacional do Ministério Público e Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o artigo 22 da Resolução nº 001/2012 acima citada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento encontra-se vencido, sendo necessário analisar todas as informações e documentos reunidos nos presentes autos;

RESOLVE

CONVERTER em **INQUÉRITO CIVIL** o Procedimento Preparatório nº 052/2016;

1. Atuação das peças que instruem o referido procedimento investigativo na forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração do Procedimento Preparatório, com os registros de praxe no Sistema *Arquimedes*;

2. Remessa de cópia da presente Portaria via email tanto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, quanto à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4. Junte-se aos autos os documentos registrados sob os nsº 7218491, 7220528 e 7255660;

5. Expeça-se novo ofício à FUNDARPE solicitando, desta feita, planilha contendo os nomes, CPFs e matrículas, por função, de todos os contratados temporários no período de 2011 a 2015, com a indicação, em relação a cada um deles, da data da contratação, eventual renovação e sua possível extinção, em sendo o caso, tudo no formato .xls. Por fim, solicite-se também a relação dos concursos realizados nos últimos 5 anos destinados ao provimento de cargos vagos da mencionada Fundação, com a indicação, em relação a cada um deles, do quantitativo de vagas, da data de homologação do certame, do número de candidatos nomeados, bem como dos respectivos prazos de validade.

Com todas as informações acima citadas, venham os autos conclusos para análise.

Recife, 19 de outubro de 2016.

Ana Joêmia Marques da Rocha
 Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 033/2016
(AUTOS Nº 2016/2465727)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso VI do Texto Constitucional, e na forma do artigo 7º, parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, com nova redação dada pela Resolução RES-CSMP nº 001/2015;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00633/2016/TCE-PE/MPCO-RCD, por meio do qual o Ministério Público de Contas representou ao Procurador Geral de Justiça, para as *“medidas de interesse da Administração e do Erário”*, possíveis irregularidades identificadas na Prestação de Contas da Companhia de Serviços Urbanos do Recife, relativa ao exercício de 2012;

CONSIDERANDO que as mencionadas irregularidades dizem respeito a *“falhas no controle e arrecadação de receitas patrimoniais”*;

CONSIDERANDO que foram constatadas ainda pelo Ministério Público de Contas a *“ocupação irregular de cargos em comissão e irregularidades na liquidação das despesas junto a empresas terceirizadas”*.

CONSIDERANDO que inobstante as irregularidades acima relacionadas as mencionadas contas foram aprovadas com ressalva, nos termos do Acórdão TC nº 1194/14, proferido nos autos do processo TC nº 1301937-5;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de verificar a repercussão, no campo da improbidade administrativa, dos fatos apontados pelo Ministério Público de Contas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, e

DETERMINAR ainda o seguinte:

1. Atuação e registro do expediente inicialmente mencionado, com os documentos anexos ao mesmo, sob o seguinte título: *Possíveis irregularidades na gestão da Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, identificadas em sede da prestação de contas relativa ao exercício de 2012 - processo TC nº 1301937-5*;

2. Expedição de ofício à Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB – requisitando cópia dos atos de nomeação e exoneração de Maria de Fátima Medeiros de Melo e Solano Pereira Magalhães, a primeira do cargo de Diretora Presidente, o segundo dos cargos de Gerente Operacional Orçamentário e Financeiro e Gerente de Finanças, todos da CSURB. Requisite-se, também, esclarecimentos sobre a possível acumulação das remunerações dos cargos de Gerente Operacional Orçamentário e Financeiro com o de Gerente de Finanças, por Solano Pereira Magalhães, no ano de 2012. Na oportunidade, requisite-se, ainda, a relação dos cargos comissionados existentes nos quadros da Companhia no ano acima mencionado, com a indicação dos seus ocupantes e das respectivas portarias que os nomeou e eventualmente exonou, cujas cópias deverão ser encaminhadas a este órgão de execução. Por fim, requisite-se as providências levadas a efeito em face das determinações contidas no Acórdão TC nº 1194/14, nomeadamente aquelas constantes das letras “c”, “d”, “e” e “f”.

3. Encaminhe-se por e-mail de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público.

Registros e anotações de praxe.

Recife, 21 de outubro de 2016.
Ana Joêmia Marques da Rocha
 Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Defesa do Consumidor

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PE
INQUÉRITO CIVIL Nº 111/16-16ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº, 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº, 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da BOLIVAR GÁS sobre ARMazenamento Irregular.

Considerando a tramitação do PP nº 111/16-16ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 111/16-16ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor e ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, bem como a Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife,31 de outubro de 2016.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital –
 Defesa do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA/PE

16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
– Defesa do Consumidor

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP

INQUÉRITO CIVIL Nº 115/16-16ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº, 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº, 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da MULTISTOCK sobre ATRASO NA ENTREGA

Considerando a tramitação do PP nº 115/16-16ª nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 115/16-16ª em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências: Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor e ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento, bem como a Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 25 de outubro de 2016.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital –
 Defesa do Consumidor

RECOMENDAÇÃO Nº 005-2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127 caput da Constituição Federal; art. 5º, parágrafo único, inciso IV da (LOEMP nº 12/94); art. 27, parágrafo único, inciso IV da (LONMP nº 8.625/93) e ainda

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art.37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, historicamente, tem sido constatada a ocorrência de frequentes irregularidades nas administrações municipais, através de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros para os cofres públicos daqueles entes, sobretudo no final dos respectivos mandatos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260/2014 que tem por objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;

a) Observância integral à Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), cabendo ao ordenador de despesas:

a.1) atender ao comando normativo constante do art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

a.2) nas hipóteses em que o município não observe os limites impostos pela LRF, adotar das medidas administrativas saneadoras para equilibrar as contas municipais especificadas na Constituição Federal, no art. 169, a saber:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (**Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998**)

(...)
 § 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (**Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998**)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (**Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998**)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (**Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998**) (**Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998**)

b) **a manutenção dos serviços básicos e essenciais prestados pelo Município, dentre outras medidas o Prefeito deverá:**

b.1) – **garantir a normalidade e todos os atos da administração municipal, especialmente naquilo que se refere a prestação dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação,limpeza pública; com a manutenção de quadro de servidores; com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros contábeis, computadores, mídia, sistemas, dados, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, incluindo-se os procedimentos licitatórios e os processos de pagamento; bem ainda com o pagamento regular dos serviços públicos, dentre outros;**

b.2). - **manter rigorosamente em dia a Folha de Pagamento dos servidores do município,** atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;

b.3). manter rigorosamente em dia os pagamentos dos serviços básicos, tais como água, energia elétrica e telefone;

c) **abstenção de efetuar qualquer dispêndio de verba pública integrada ao Município com eventos festivos** até que o Município se organize financeiramente, **pagando todos os seus débitos** com as folhas de pagamentos dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e comissionados, realizando o pagamento de todos os débitos com os contratados que prestam serviços essenciais para a sociedade local e, a título de medida preventiva, faça o provisionamento do 13º salário referente ao ano de 2016 com os recursos que seriam despendidos em eventos festivos de qualquer natureza;

d) funcionamento pleno do Portal da Transparência atendendo todas as disposições da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação)

e) manutenção atualizada da documentação e informações, especialmente:

e.1) de todos os dados contábeis, impedindo que as empresas privadas prestadoras de serviços levem consigo as informações imprescindíveis à continuidade administrativa, especificamente sobre o controle dos atos contábeis do município e folha de pagamento;

e.2) de todos os procedimentos licitatórios, processos de pagamentos e demais documentos pertinentes ao controle das licitações públicas realizadas na sua gestão;

e.3) das prestações de contas para com a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas;

e.4) da alimentação regular e tempestiva do Sistema Sagres do Tribunal de Contas de Pernambuco, bem como dos sistemas federais correlatos;

f) **abstenção da prática de atos que consubstanciem discriminação fundada em motivos políticos, incluindo a demissão injustificada, permitindo ainda o acesso regular ao posto de trabalho dos servidores próprios ou terceirizados,**

independentemente da ideologia política/partidária dos funcionários (art. 5º, VIII, CF/88);

g) constituição de comissão de transição formada por membros da atual Administração e da nova Administração, nos moldes das orientações técnicas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Pernambuco, com vistas ao fornecimento de todos os dados necessários à plena, normal e tranqüila mudança de comando;

O descumprimento desta recomendação ensinará a atuação desse órgão ministerial, na rápida responsabilização dos infratores, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa cabíveis, bem ainda com a formulação de representação pelo Ministério Público de Contas ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo dos atos de defesa do patrimônio Público, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais futuros.

Ao ensino, para conhecimento e cumprimento da presente Recomendação remeta-se cópia;

I – Ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

II – Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; e

III - À Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento e a Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial;

Serrita (PE), 31 de outubro de 2016.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 006-2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 127 caput da Constituição Federal; art. 5º, parágrafo único, inciso IV da (LOEMP nº 12/94); art. 27, parágrafo único, inciso IV da (LONMP nº 8.625/93) e ainda

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art.37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, historicamente, tem sido constatada a ocorrência de frequentes irregularidades nas administrações municipais, através de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros para os cofres públicos daqueles entes, sobretudo no final dos respectivos mandatos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260/2014 que tem por objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;

RECOMENDA, o Ministério Público, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Serrita-PE, Carlos Eurico Ferreira Cecilio:

a) Observância integral à Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), cabendo ao ordenador de despesas:

a.1) atender ao comando normativo constante do art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

a.2) nas hipóteses em que o município não observe os limites impostos pela LRF, adotar das medidas administrativas saneadoras para equilibrar as contas municipais especificadas na Constituição Federal, no art. 169, a saber:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

(...) § 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (*Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (*Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (*Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*) (*Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

b) a manutenção dos serviços básicos e essenciais prestados pelo Município, dentre outras medidas o Prefeito deverá:

b.1) – **garantir a normalidade e todos os atos da administração municipal, especialmente naquilo que se refere a prestação dos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, limpeza pública; com a manutenção de quadro de servidores; com a guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros contábeis, computadores, mídia, sistemas, dados, extratos bancários e documentos públicos em seu poder, incluindo-se os procedimentos licitatórios e os processos de pagamento; bem ainda com o pagamento regular dos serviços públicos, dentre outros;**

b.2). - **manter rigorosamente em dia a Folha de Pagamento dos servidores do município**, atendendo, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores;

b.3). manter rigorosamente em dia os pagamentos dos serviços básicos, tais como água, energia elétrica e telefone;

c) **abstenção de efetuar qualquer dispêndio de verba pública integrada ao Município com eventos festivos** até que o Município se organize financeiramente, pagando todos os seus débitos com

as folhas de pagamentos dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e comissionados, realizando o pagamento de todos os débitos com os contratados que prestam serviços essenciais para a sociedade local e, a título de medida preventiva, faça o provisionamento do 13º salário referente ao ano de 2016 com os recursos que seriam despendidos em eventos festivos de qualquer natureza;

d) funcionamento pleno do Portal da Transparência atendendo todas as disposições da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação);

e) manutenção atualizada da documentação e informações, especialmente:

e.1) de todos os dados contábeis, impedindo que as empresas privadas prestadoras de serviços levem consigo as informações imprescindíveis à continuidade administrativa, especificamente sobre o controle dos atos contábeis do município e folha de pagamento;

e.2) de todos os procedimentos licitatórios, processos de pagamentos e demais documentos pertinentes ao controle das licitações públicas realizadas na sua gestão;

e.3) das prestações de contas para com a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas;

e.4) da alimentação regular e tempestiva do Sistema Sagres do Tribunal de Contas de Pernambuco, bem como dos sistemas federais correlatos;

f) abstenção da prática de atos que consubstanciem discriminação fundada em motivos políticos, incluindo a demissão injustificada, permitindo ainda o acesso regular ao posto de trabalho dos servidores próprios ou terceirizados, independentemente da ideologia política/partidária dos funcionários (art. 5º, VIII, CF/88);

g) constituição de comissão de transição formada por membros da atual Administração e da nova Administração, nos moldes das orientações técnicas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Pernambuco, com vistas ao fornecimento de todos os dados necessários à plena, normal e tranqüila mudança de comando; e

O descumprimento desta recomendação ensinará a atuação desse órgão ministerial, na rápida responsabilização dos infratores, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa cabíveis, bem ainda com a formulação de representação pelo Ministério Público de Contas ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo dos atos de defesa do patrimônio Público, não se podendo alegar desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais futuros.

Ao ensino, para conhecimento e cumprimento da presente Recomendação remeta-se cópia;

I – Ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

II – Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social; e

III - À Corregedoria Geral do Ministério Público para fins de conhecimento e a Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial;

Serrita (PE), 31 de outubro de 2016.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA

PORTARIA
IC nº 05/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 05/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, para apurar a situação do serviço de Transporte Escolar, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Floresta-PE;

CONSIDERANDO que, em pese a instauração do procedimento mencionado ter ocorrido há mais 01 (hum) ano, não houve a prorrogação das investigações em curso, conforme determina o art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de diligências complementares para a conclusão das investigações;

RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (hum) ano, nos termos do art. 21, da RES-CSMP nº 001/2012.

Ato contínuo, determino:

1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público;

2) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Floresta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente relatório comprovando o integral cumprimento da Recomendação Conjunta MPF/MPPE Nº 03/2014, enviando, para tanto, cópia das fls. 06-08.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Floresta/PE, 26 de outubro de 2016.

Evânia Cintian de Aguiar Pereira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM
Gabinete do Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM/PE

PORTARIA Nº 014/2016

INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo

127, *caput*, e artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; artigo 201, V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990; e artigo 8º da Lei Federal nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, instituído pela Lei nº 8.069/1990, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE) determina em seu artigo 5º, II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, §2º, que os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da descentralização, desjudicialização, integração operacional e municipalização do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, resultantes ao artigo 204, inciso I, da Constituição da República, bem como do artigo 88, I, II, III e V, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção especificamente destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes do previsto pelas Leis Federais nºs 8.069/1990 e 12.594/2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204, 226, 227 e 228, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal e artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, "b" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos artigos 88, II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a aludida garantia de prioridade também se estende aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais o artigo 228 da Constituição Federal vigente, em conjugação com os artigos 113 a 125 da Lei Federal nº 8.069/1990 e disposições correlatas contidas na Lei Federal nº 12.594/2012, estabelece a obrigatoriedade de ser a eles dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 88, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização se constitui na diretrix primeira da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo também relativa à criação e implementação de programas destinados a adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que visam tornar efetivas e/ou dar suporte à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, dentre outras medidas em meio aberto passíveis de serem aplicadas a eles e a suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de integração social dos adolescentes autores de ato infracional em suas famílias e comunidades, conforme preconizado nos artigos 100, *caput* e parágrafo único, IX c/c artigo 113, e nos artigos 35, IX, e artigo 54, I, V, da Lei Federal nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO que um dos objetivos precípuos das medidas socioeducativas em meio aberto é, justamente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e sendo tais medidas, portanto, quando comparadas às restritivas de liberdade, as mais compatíveis com a manutenção e reintegração de tais vínculos, assim como com o atendimento à saúde mental infanto-juvenil preferencialmente realizado em base comunitária e extra-hospitalar, conforme definido pela Lei Federal nº 10.216/2001;

CONSIDERANDO as atuais carências de estrutura física, de recursos humanos e de vagas nas unidades de semiliberdade e de internação socioeducativa, associados à necessidade do estabelecimento de justa correspondência entre atos infracionais de menor gravidade e medidas socioeducativas, fatores que demonstram a necessidade imperiosa de investimentos para a constituição de um eficaz sistema socioeducativo em meio aberto, sem prejuízo da implementação de ações de prevenção, que são inerentes à política socioeducativa que os municípios têm o dever de implementar;

CONSIDERANDO que a inexistência de tais programas especializados no atendimento de adolescentes acusados da prática infracional, assim como a insuficiência e inadequação das estruturas e serviços municipais para fazer frente à demanda apurada, têm prejudicado os encaminhamentos efetuados pela Justiça da Infância e Juventude, comprometendo assim a solução dos problemas detectados, com prejuízo direto não apenas aos adolescentes e suas famílias, que deixam de receber o atendimento devido, mas a toda sociedade;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º, III, da Lei Federal nº 12.594/2012 é de responsabilidade dos municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incurso na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, com ênfase para as medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no artigo 112, III e IV, da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a criação e a manutenção de tais programas é parte intrínseca da política de atendimento dos direitos de adolescentes, destinada a proporcionar-lhes a devida proteção integral, na forma do disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular dos programas e ações de governo acima referidos, na forma do disposto nos artigos 5º; artigo 98, I, e artigo 208, I, VII, VIII, X e parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990 (com nova redação da Lei Federal nº 12.594/2012), corresponde a efetiva violação dos direitos dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas, podendo acarretar a responsabilidade pessoal dos agentes e autoridades públicas competentes, conforme previsto no artigo 216, do mesmo Diploma Legal e nos artigos 28 e 29 da Lei Federal nº 12.594/2012 (com possibilidade de submissão às sanções civis da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei

de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da adoção de medidas judiciais contra os municípios, para regularização de sua oferta, conforme previsto nos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal de 1988 e artigos 201, V e VIII, e artigo 210, I, da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a Política Municipal Socioeducativa somente pode ser considerada integralmente implementada mediante a elaboração e execução de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante a estruturação de programas de atendimento em meio aberto, conforme previsto na Lei Federal nº 12.594/2012 (ex vi de seu artigo 49, §2º), ensejando a obrigatoriedade de observância por parte dos municípios ao comando cogente da referida norma ordinária;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de Ibimirim/PE adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citadas, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e a Lei do SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012);

RESOLVE, com fundamento nos artigos 37, *caput*; artigo 127, *caput*; artigo 129, II e III, e artigo 227, todos da Constituição Federal de 1988; artigos 1º, 3º, 5º, 201, V, VI "b" e "c" e VIII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente; e no artigo 8º da Lei Federal nº 7.347/1985, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde já as seguintes diligências:

1) Destinatários:

a) MUNICIPALIDADE de Ibimirim/PE e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE.

2) Objetivo:

a) Exigir a imediata elaboração e oportuna implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

3) Das Etapas e prazos para elaboração do Plano

a) Da elaboração do Plano Municipal - Marco Situacional (diagnóstico)

Determina-se a expedição de ofício à Municipalidade de Ibimirim/PE e ao CMDCA local para que observem a necessidade de prévia elaboração de diagnóstico local, mediante coleta de dados que retratem a situação dos adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, além da forma qual a estrutura de atendimento para este tipo de demanda existente no município e como vem ocorrendo a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e seus resultados, devendo para tanto obter:

b) MAPEAMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

A relação de todos os programas e serviços - governamentais e não governamentais - de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (correspondentes às medidas relacionadas nos artigos 101, I a VI, e artigo 112, da Lei Federal nº 8.069/1990), questionando se cada um dos programas/serviços (assim como as entidades que os executam) estão devidamente registrados no CMDCA, observado o prazo de validade preconizado pelo artigo 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/1990, possuem propostas específicas de atendimento, assim como metodologias de autocomposição de conflitos ou práticas/medidas restaurativas, nos termos do artigo 35, II e III, da Lei Federal nº 12.594/2012.

c) MAPEAMENTO DE ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS, LOCAIS DE OCORRÊNCIA, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS IMPOSTAS E ÍNDICES DE CUMPRIMENTO E DESCUMPRIMENTO

A relação integral de boletins de ocorrência circunstanciados envolvendo adolescentes autores de ato infracional nos últimos 24 meses, elaborando gráfico analítico com:

- c.1) identificação dos bairros/áreas com maior incidência de atos infracionais, quais os atos infracionais praticados;
- c.2) quais as unidades de educação, quais as unidades de saúde, de assistência social, bem como quais os equipamentos de lazer e eventuais programas de esporte e cursos profissionalizantes existentes em cada bairro/área e qual a população atendida em cada um destes equipamentos/unidades e programas mensalmente, esclarecendo se há demanda reprimida e porventura não atendida;
- c.3) a relação integral de casos nos quais houve aplicação de medidas socioeducativas cumuladas com remissão como forma de exclusão do processo, aplicadas pela Promotoria da Infância e quais os respectivos índices de cumprimento integral e de descumprimento nos últimos 24 meses;
- c.4) a relação integral de casos nos quais houve remissão cumulada com medidas socioeducativas em meio aberto, como forma de suspensão do processo após a apresentação em juízo, e quais os respectivos índices de cumprimento integral e de descumprimento nos últimos 24 meses;
- c.5) A relação integral de casos nos quais houve aplicação de medidas socioeducativas após todo o trâmite do processo de conhecimento ("Ação socioeducativa"), indicando quais os índices de aplicação de medidas de internação, semiliberdade, liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, reparação de danos, advertência e correspondentes às medidas do artigo 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069/1990 e qual o respectivo índice de cumprimento integral e de descumprimento nos últimos 24 meses;
- c.6) elaborar gráfico analítico identificando:
- c.6.1) se em todos os casos nos quais houve aplicação de medidas socioeducativas após a formação dos processos (guias) de execução em qual prazo foram encaminhadas cópias pela autoridade judiciária à direção do programa de atendimento socioeducativo para elaboração do Plano Individual de Atendimento;
- c.6.2) se houve elaboração de Plano Individual de Atendimento em todos os casos levantados nas alíneas c.3 a c.5;
- c.6.3) se todos os Planos Individuais de Atendimento foram elaborados no prazo legal e, em caso negativo; qual o índice de casos nos quais os PIs não foram elaborados dentro do prazo legal;
- c.7) Deverá também:
- c.7.1) elaborar gráfico analítico apontando o índice de prazo imposto em todos os casos levantados nos últimos 24 meses para as medidas integralmente cumpridas e para as medidas descumpridas, a fim de verificar a observância aos princípios da intervenção precoce e da brevidade previstos no artigo 100, parágrafo único, VI; e artigo 35, V, da Lei Federal nº 12.594/2012 (respectivamente);
- c.7.2) elaborar gráfico analítico identificando quais medidas socioeducativas em meio aberto tiveram maior índice de cumprimento efetivo e quais obtiveram maior índice de descumprimento (indicando os programas/entidades responsáveis por sua respectiva execução);
- c.7.3) elaborar gráfico analítico identificando quais programas de atendimento (governamentais ou não governamentais) obtiveram

maior índice de cumprimento em meio aberto e quais obtiveram maior índice de descumprimento.

c.7.4) elaborar gráfico analítico identificando quais os valores mensais e anuais destinados aos programas de atendimento (governamentais ou não governamentais) que obtiveram maior índice de cumprimento em meio aberto e qual o montante de recursos destinados aos que obtiveram maior índice de descumprimento.

d) CONTINUIDADE DO MAPEAMENTO DAS CONDIÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

d.1) Em relação aos programas de atendimento, o CMDCA deverá elaborar diagnóstico identificando, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 12.594/2012, se todos - governamentais ou não governamentais - observaram em seus planos/projetos político-pedagógicos:

d.2) a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

d.3) a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

d.4) regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

d.4.1) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

d.4.2) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e

d.4.3) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

d.5) a política de formação dos recursos humanos;

d.6) a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;

d.7) a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e

d.8) a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

e) Fixa-se o prazo para coleta de tais informações de 6 meses, contados a partir do recebimento da presente Portaria pela Municipalidade e pelo CMDCA.

4) Das etapas de discussão, formatação, conclusão e aprovação do Plano

a) Após a coleta destas informações (marco situacional/diagnóstico), ou seja, da chegada do último relatório contendo todos os dados acima citados, a Municipalidade deverá criar uma comissão intersecretorial, composta, no mínimo, de técnicos e profissionais das áreas relacionadas no artigo 8º da Lei Federal nº 12.594/2012 (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e capacitação para o trabalho), que irão elaborar a minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que será posteriormente encaminhada ao CMDCA local.

A referida comissão terá o prazo de 6 meses para discussão, elaboração, conclusão e aprovação da minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo a ser encaminhado ao CMDCA para oportuna apreciação e recusa, complementação ou aprovação;

b) Durante esse período de reuniões/sessões ordinárias para discutir, elaborar, formatar, concluir e aprovar o Plano Municipal, a Municipalidade deverá promover, no mínimo, 2 Audiências Públicas (em respeito aos princípios da democracia participativa e da publicidade - previstos nos artigos 37, *caput*; artigo 227, §7º e artigo 204, II, todos da Constituição Federal) em local que permita o maior acesso do público do Município possível, em horário que não conflite com o horário de expediente útil, conferindo ampla e prévia publicidade (de 15 dias de antecedência) pela imprensa oficial, pela mídia local, encaminhando o ofício de ciência à Comissão Temática da Câmara Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.594/2012);

b.1) a primeira será prévia: para dar publicidade sobre o processo de discussão e elaboração do Plano Municipal, em período de no máximo 60 dias após a aprovação da Resolução de Criação da Comissão Intersecretorial incumbida de elaboração do Plano.

b.2) a segunda será conclusiva: para dar publicidade sobre o término do processo, com apresentação do diagnóstico e conclusões da Comissão responsável pela elaboração do Plano - em prazo não superior a 60 dias após finalizado o diagnóstico e apresentadas as conclusões pela respectiva Comissão.

c) Após a realização da segunda Audiência Pública, a Municipalidade terá o prazo máximo de 90 dias para realização de reuniões/sessões ordinárias e, se necessário, extraordinárias, para encaminhamento do projeto de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que deverá ser encaminhando no prazo máximo de 30 dias após concluídas todas as etapas na esfera de gestão do Município ao CMDCA para sua oportuna recusa, cobrança de complementação de dados ou aprovação, com ofício de relatório conclusivo para ciência à Comissão Temática da Câmara Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.594/2012);

d) Sem prejuízo da preservação da imagem e do princípio da privacidade, que no processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo sejam também ouvidos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, na perspectiva de colher subsídios às ações governamentais que serão implementadas;

5) Das etapas de apreciação e eventual aprovação do Plano perante o CMDCA

Tendo em vista a necessidade de conclusão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no prazo anteriormente mencionado, sem prejuízo do amplo debate e do reordenamento institucional inerentes ao processo de elaboração, o MINISTÉRIO PÚBLICO recomenda:

a) Após aprovada a minuta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo pela Comissão Intersecretorial instituída pelo Governo Municipal, deverá referido instrumento ser encaminhado no prazo máximo de 30 dias ao CMDCA para sua apreciação;

a.1) O Presidente do CMDCA deverá submeter o projeto de Plano ao colegiado na primeira sessão/reunião ordinária seguinte, ou, se necessário, convocar reunião/sessão extraordinária para apreciação do referido instrumento;

a.2) O Colegiado deverá decidir pela recusa, necessidade de complementação ou aprovação, mediante decisão devidamente fundamentada e motivada;

a.3) Para tomada da decisão respectiva, o Colegiado poderá solicitar informações adicionais aos técnicos responsáveis pela elaboração da minuta do Plano e também a outros profissionais com atuação na área infanto-juvenil;

a.4) Nas hipóteses de recusa e/ou necessidade de complementação o CMDCA deverá, incontinenti, reencaminhar o

Projeto, com cópia da ata de deliberação da reunião/sessão do CMDCA à Comissão Intersecretorial da Municipalidade que deverá cumprir o quanto contido na decisão daquele Conselho Gestor e devolvê-lo para nova apreciação do CMDCA no prazo mais breve possível;

a.5) Em caso de aprovação, o CMDCA deverá encaminhá-lo à Municipalidade, visando obter do Chefe do Executivo sua inclusão nas propostas orçamentárias a serem aprovadas para os exercícios seguintes (Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA) e para que inicie sua efetiva implementação., se necessário com o remanejamento de recursos de outras áreas, observado, em qualquer caso, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e, em especial, ao disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990;

a.6) Todas as etapas do processo de discussão do Plano deverão ser divulgadas com antecedência devida junto à comunidade, assim comunicadas oficialmente ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar local;

6) Não havendo prejuízo ao interesse público, envie-se via ofício, cópia da presente Portaria, à Municipalidade e ao COMDICA, informando a instauração deste Inquérito Civil no sistema ARQUIMEDES. Dos ofícios encaminhados à Municipalidade e ao COMDICA deverá constar que o não atendimento de elaboração e implementação do Plano Municipal poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público para que o Poder Judiciário obrigue a Municipalidade a promover todas as medidas necessárias destinadas a elaborar e implementar uma efetiva Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, sem prejuízo de eventual ação de responsabilização civil e administrativa, inclusive por ato de improbidade, em face dos agentes públicos omissos.

7) Autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de Inquérito Civil, arquivando-se cópia em pasta própria da Promotoria de Justiça;

8) Envie-se cópia desta Portaria, em meio digital, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente; à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco; e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

9) Nomear o servidor Pedro Suelton Soares Neto para exercer as funções de secretário-escrevente, mediante termo de compromisso;

10) Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e registrar a presente Portaria no livro próprio.

11) Cumpra-se as determinações supra no prazo máximo de cinco dias, e com as respostas da Municipalidade nos autos, tornem conclusos.

Ibimirim/PE, 11 de outubro de 2016.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 015/2016

INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2016

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, §2º, II, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e, **CONSIDERANDO** que compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1370322-5;

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 003/2016, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1370322-5;

NOMEAR o servidor Pedro Suelton Soares Neto para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR desde logo:

Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.

Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Oficie-se o Ministério Público de Contas, por meio do seu Procurador-Geral, para que remeta a esta Promotoria de Justiça o inteiro teor do processo TC nº 1370322-5.

Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;

Ibimirim/PE, 11 de outubro de 2016.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 016/2016

INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2016

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, §2º, II, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, IV, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e artigos 1º e 2º, I, da Resolução RES-CSMP n. 01/2012, e, **CONSIDERANDO** que compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o expediente proveniente da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, vinculada ao CAOP- Patrimônio Público, por meio do qual encaminha cópia digitalizada do processo TC nº 1370086-8;

CONSIDERANDO o teor do ofício circular nº 003/2016, que sugere a atuação e registro do referido expediente no Sistema de Autos e Gerenciamento Arquimedes, para fins de análise pela equipe da Comissão do de Defesa do Patrimônio Público;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar as irregularidades verificadas pela equipe de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do TC nº 1370086-8;

NOMEAR o servidor Pedro Suelton Soares Neto para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR desde logo:

Comunique-se a instauração deste procedimento, por e-mail, ao CAOP-PPS, para conhecimento e registro; Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.

Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro. Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Oficie-se o Ministério Público de Contas, por meio do seu Procurador-Geral, para que remeta a esta Promotoria de Justiça o inteiro teor do processo TC nº 1370322-5.

Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;

Ibimirim/PE, 18 de outubro de 2016.

FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; na Lei 8.625/93, em seu art. 26, incisos I e V e art. 27, incisos I e II; na Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e ainda:

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, com atribuições na Curadoria da Cidadania e Defesa do Patrimônio Público, obteve informações de que a Prefeitura de Verdejante não tem repassado à Caixa Econômica Federal os valores descontados de seus servidores públicos a título de empréstimo consignado;

CONSIDERANDO que tal fato vem acarretando sérios prejuízos aos servidores que se encontram nesta situação, até mesmo com a inscrição de seus nomes no cadastro de devedores do SPS-SERASA;

CONSIDERANDO que referida instituição financeira informou ao Ministério Público (Ofício nº 155/2016/AGÊNCIA 0776/SALGUEIRO/PE) que a Prefeitura de Verdejante possui convênio ativo com a instituição financeira, e que os valores descontados dos servidores veem sendo repassados com atraso médio de dez a quarenta dias;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o desconto de valores de empréstimos consignados e não repasse às instituições financeiras configura ato de improbidade administrativa e implica crime de apropriação indebita nos termos do art. 168 do Código Penal;

CONSIDERANDO que as instituições financeiras podem inscrever o nome dos servidores em cadastros de serviço de proteção ao crédito e que tais servidores podem manejar ações judiciais em busca da reparação por danos morais causados pelo Município, gerando a obrigação de indenizar, com consequente prejuízo aos cofres públicos;

RECOMENDA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE VERDEJANTE, BEM COMO AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS:

1 – que no prazo de trinta dias regularizem os repasses à Caixa Econômica Federal, referentes aos valores descontados em folha de pagamento a título de empréstimo consignado;

2 – que, ao término do prazo referido no item 1, informem ao Ministério Público as medidas adotadas para o cumprimento da presente Recomendação.

OBJETIVANDO O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO, DETERMINO À SECRETARIA:

a) Oficie-se o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Verdejante, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento;

b) Oficie-se o Ilustríssimo Secretário de Finanças do Município, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento;

c) Oficie-se o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Verdejante, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento;

d) Remessa de cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

g) Remeta-se cópia desta Recomendação ao CAOP/Patrimônio Público, via correio eletrônico, para conhecimento;

Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Verdejante, 31 de Outubro de 2016.

Danielle Belgo de Freitas
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; na Lei 8.625/93, em seu art. 26, incisos I e V e art. 27, incisos I e II; na Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e ainda:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Verdejante que a Prefeitura de Verdejante suspendeu a gratificação prevista na Lei Municipal nº 770/2009 que vinha sendo paga ao conselheiro tutelar Manoel Alves Filho, sob alegação de que a atuação deste é inferior à dos demais conselheiros;

CONSIDERANDO que, em reposta, afirmou o Exmo. Sr. Prefeito, Péricles Alves Tavares de Sá, que sua ação alicerçou-se em seu poder de conveniência e oportunidade, não obstante tenha afirmado que a Prefeitura de Verdejante sequer instaurou PAD (procedimento administrativo disciplinar) para avaliar o desempenho do conselheiro tutelar;

CONSIDERANDO que, em declarações prestadas na Promotoria de Justiça de Verdejante no dia 30/09/2016, referido conselheiro tutelar afirmou que continua sem receber a gratificação prevista na Lei Municipal nº 770/2009, tendo o mesmo afirmado que o real motivo teria sido o fato de ele declarar apoio ao adversário do atual Prefeito para as eleições 2016;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 11, *caput* da Lei 8429/92 prevê como ato de improbidade administrativa aqueles que atentam contra os princípios da administração pública e viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

CONSIDERANDO que se constata, das respostas apresentadas pelo Exmo. Sr. Prefeito de Verdejante, que não foi instaurado o procedimento adequado para se avaliar a atuação funcional do conselheiro tutelar Manoel Alves Filho, e ainda, que não foi apresentada ao Ministério Público qualquer documentação que demonstre que o conselheiro tutelar apresentou (e vem apresentando) desempenho inferior ao dos demais colegas, o que fere os princípios da legalidade e da impessoalidade, e configura, em tese, a conduta prevista no art. 11, *caput* da Lei 8429/92;

CONSIDERANDO, ainda, que, caso venha ser comprovado que o não pagamento da gratificação teve por motivo o fato de o conselheiro tutelar manifestar-se em favor do adversário político do Exmo. Sr. Prefeito, o que configura, além de ato de improbidade administrativa, ilícito eleitoral (abuso do poder político);

RECOMENDA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE VERDEJANTE:

1 – que reveja o ato administrativo que determinou o não pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 770/2009 ao conselheiro tutelar Manoel Alves Filho, voltando a pagar a referida gratificação, eis que não há comprovação de que o mesmo apresentou desempenho inferior em sua atuação;

2 – que restitua ao conselheiro tutelar Manoel Alves Filhos os valores não pagos referentes à gratificação;

3 – que informe ao Ministério Público, no prazo de dez dias, quanto ao cumprimento ou não da presente Recomendação, a fim de que sejam adotadas as medidas judiciais cabíveis ao caso, ressaltando que este instrumento tem por finalidade, ainda, comprovar o dolo na conduta ímproba, em caso de descumprimento.

OBJETIVANDO O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO, DETERMINO À SECRETARIA:

a) Oficie-se o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Verdejante, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento;

b) Remessa de cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

g) Remeta-se cópia desta Recomendação ao CAOP/Patrimônio Público, via correio eletrônico, para conhecimento. Registre-se. Autue-se. Publique-se.

Verdejante, 31 de Outubro de 2016.

Danielle Belgo de Freitas
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

RECOMENDAÇÃO Nº 08/2016
(Autos MPPE 2015/2096467 – Procedimento Administrativo 34/2015)

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, na Curadoria da Pessoa Idosa, atribuída pela Resolução RES-CPJ 02/2013 (DOE de 7/6/2013), nos termos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93 (art. 27, parágrafo único, IV), da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público - Lei Complementar Estadual 12/94, da Resolução CSMP-MPPE 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (artigo 43) e da Resolução 23/2007, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público (art. 15):

CONSIDERANDO o procedimento referido acima, instaurado a partir de mensagem da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco, solicitando colaboração para a garantia do direito à meia-entrada para idosos;

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), que estabelece: "Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais..";

CONSIDERANDO que é dever de todos assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, os direitos à cultura e ao lazer, dentre outros (artigo 3º do Estatuto do Idoso);

RECOMENDA:

- a todos os responsáveis pela realização de eventos artísticos culturais, esportivos e de lazer mediante ingresso no Município de Garanhuns, que observem o artigo 23 do Estatuto do Idoso, sob pena de responsabilização;

- ao Município que, na autorização para tais eventos, exija compromisso de cumprimento do artigo 23 do Estatuto do Idoso.

Encaminhe-se cópia desta recomendação aos destinatários identificados, requisitando resposta em trinta dias sobre o acatamento desta e as medidas efetivamente adotadas.

Remeta-se cópia, por meio eletrônico, à Caravana da Pessoa Idosa, ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça – CAOP pertinente e, para publicação no DOE, à vista do artigo 26, VI, da Lei 8.625/1993, à Secretaria-Geral do MP.

Registre-se.

Garanhuns/PE, 29 de outubro de 2016.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
COMARCA DE GARANHUNSPORTARIA 90/2016 – INQUÉRITO CIVIL
(Auto 2016/2273908)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.

CONSIDERANDO a tramitação do procedimento de número de auto acima mencionado, instaurado a partir de notícia da Sra. Margarida Lopes de Souza Silva, idosa, no sentido de que foi tratada grosseiramente por cobrador da empresa Astrotrur – Transportes e Serviços Astro Ltda. no dia 9/4/2016, possivelmente incidindo a empresa em violação do dever da concessionária de prestar um serviço adequado, incluindo a cortesia (artigo 6º, § 1º, da Lei 8.987/95), e de respeito à dignidade da pessoa idosa (Estatuto do Idoso);

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, registrando-se nos autos; 4) notifique(m)-se os(as) proprietários(as) do bar(que já ouvimos) e do mercadinho próximo para celebração de termo de compromisso de não comercializar bebida alcoólica a menos de cem metros da unidade, considerando a Lei Estadual 10.454/90, que trata do perímetro de segurança escolar, já que a unidade também abriga anexo de escola.

Guarde-se o sigilo do nome da unidade, para preservação de sua imagem. Mantenha-se atualizado o registro da movimentação deste procedimento no sistema de gestão de autos, para consulta de qualquer cidadã(o) no endereço eletrônico <http://www.mppe.mp.br/res89/> por meio do número de auto acima, com as resslavas de sigilo determinadas.

Garanhuns, 29 de outubro de 2016.
Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA 91/2016 – INQUÉRITO CIVIL
(Auto 2016/2238243)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.

CONSIDERANDO a tramitação do procedimento de número de auto acima mencionado, instaurado a partir de ofício da unidade ..., afirmando que frequentadores de bar de frente ao portão da unidade fornecem a adolescentes bebida alcoólica;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, registrando-se nos autos; 4) notifique(m)-se os(as) proprietários(as) do bar(que já ouvimos) e do mercadinho próximo para celebração de termo de compromisso de não comercializar bebida alcoólica a menos de cem metros da unidade, considerando a Lei Estadual 10.454/90, que trata do perímetro de segurança escolar, já que a unidade também abriga anexo de escola.

Guarde-se o sigilo do nome da unidade, para preservação de sua imagem.

Mantenha-se atualizado o registro da movimentação deste procedimento no sistema de gestão de autos, para consulta de qualquer cidadã(o) no endereço eletrônico <http://www.mppe.mp.br/res89/> por meio do número de auto acima, com as resslavas de sigilo determinadas.

Garanhuns, 29 de outubro de 2016.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE NOVEMBRO-2016

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de NOVEMBRO do ano de 2016.

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/11/16 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto
08/11/016 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
22/11/16 Sessão ordinária	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
29/11/16 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR - 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/16 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
16/11/016 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	
23/11/16 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
30/11/16 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior 12º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Nelma Ramos Maciel Quaiotti
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
VAGO – 8ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO - 3ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS - 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
		1ª - Sessão extraordinária Sineide Maria de Barros Silva Canuto
03/11/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	
10/11/016 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	
17/11/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Sineide Maria de Barros Silva Canuto
24/11/16 Sessão ordinária	Sineide Maria de Barros Silva Canuto 03ª Procuradora de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/11/16 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	1ª – Sessão extraordinária Alda Virginia de Moura
10/11/016 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
17/11/16 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
24/11/16 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Valdir Barbosa Júnior

5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
09/11/16 Sessão ordinária	Ana Maria do Amaral Marinho 08ª Procuradora de Justiça Cível convocada	1ª - Sessão extraordinária Theresa Cláudia de Moura Souto
16/11/16 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
23/11/16 Sessão ordinária	Ana Maria do Amaral Marinho 08ª Procuradora de Justiça Cível convocada	2ª - Sessão extraordinária Ana Maria do Amaral Marinho
30/11/16 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/11/16 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária João Antônio de Araújo Freitas Henriques
08/11/016 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 17ª Procuradora de Justiça Cível convocada	
22/11/16 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Giani Maria do Monte Santos
29/11/16 Sessão ordinária	Giani Maria do Monte Santos 17ª Procuradora de Justiça Cível convocada	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA – 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/11/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível convocado	1ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
08/11/016 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível convocado	
22/11/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível convocado	2ª - Sessão extraordinária Francisco Sales de Albuquerque
29/11/16 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível convocado	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. IVAN WILSON PORTO – 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/11/16 Sessão ordinária	Ivan Wilson Porto 6ª Procurador de Justiça Cível	1ª - Sessão extraordinária Maria Betânia Silva
10/11/016 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 04ª Procuradora de Justiça Cível	
17/11/16 Sessão ordinária	Ivan Wilson Porto 6ª Procurador de Justiça Cível	2ª - Sessão extraordinária Ivan Wilson Porto
24/11/16 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 04ª Procuradora de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI - 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Drº. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/11/16 Sessão ordinária	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 13º Procurador de Justiça Cível convocado	1ª - Sessão extraordinária Flávio Roberto Falcão Pedrosa
08/11/016 Sessão ordinária	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 13º Procurador de Justiça Cível convocado	
22/11/16 Sessão ordinária	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 13º Procurador de Justiça Cível convocado	2ª - Sessão extraordinária Flávio Roberto Falcão Pedrosa
29/11/16 Sessão ordinária	Flávio Roberto Falcão Pedrosa 13º Procurador de Justiça Cível convocado	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL* Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
04/11/16 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	1ª - Sessão extraordinária Lúcia de Assis
11/11/016 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	
18/11/16 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	2ª - Sessão extraordinária Lúcia de Assis
25/11/16 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	
1ª CÂMARA CÍVEL EXTRAORDINÁRIA TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	
01/11/16 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	
08/11/016 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	
22/11/16 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	
29/11/16 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 09º Procurador de Justiça Cível convocado	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 28 outubro de 2016.

LÚCIA DE ASSIS
11ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível